



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
QUARTA-FEIRA
4 DE JUNHO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.726

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	7
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	10
SECRETARIA DE GOVERNO	12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES	13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	14
SECRETARIA DE FINANÇAS	17
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SERVIÇOS DO INTERIOR	18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	27
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL	27
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	28
SECRETARIA DE SAÚDE	28
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	29
FUNDAÇÃO CULTURAL	30
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	30
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	31
PREVIPALMAS	32

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 444, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alterar a o uso do solo da área pública municipal que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alterar o uso do solo de parte de área pública municipal destinada ao sistema viário, localizada na Quadra ARSE 12, Alameda 32, com área de 1.470,00 m² (mil quatrocentos e setenta metros quadrados), que passa da categoria de bem de uso comum do povo para bem dominial e a ter a nomenclatura Lote HM 1-A, Ql. 20, ARSE 12, de acordo com o memorial descritivo com os seguintes limites e confrontações:

"105 metros de chanfrado de frente com o lote 16-A; 105 metros de fundo com o lote 14-A; 14,00 metros do lado direito remanescente da alameda 32; 14,00 metros do lado esquerdo com o remanescente da alameda 32."

Art. 2º O Poder público municipal é autorizado a vender a área descrita no art. 1º desta Lei Complementar, nos termos do Laudo de Avaliação Mercadológico constante dos autos administrativos (NUP 00000.0.0.17586/2024).

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.713, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta as consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, geridas pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização e pelo Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (PreviPalmas), bem como sua execução e o controle, de acordo com as respectivas áreas de atuação.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - consignação em folha de pagamento: todo desconto que incide sobre o subsídio, provento ou remuneração mensal do servidor público, ativo, aposentado ou pensionista, classificada em:

a) consignação compulsória: desconto que incide sobre o subsídio, vencimento, provento ou remuneração mensal do consignado, por força de lei, decisão judicial ou administrativa;

b) consignação facultativa: desconto incidente sobre o subsídio, provento ou remuneração mensal do consignado mediante sua prévia, expressa e formal autorização e anuência do consignante;

II - consignante, o Município de Palmas, por meio:

a) da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, quando se tratar de servidor ativo;

b) do PreviPalmas, quando se tratar de aposentados ou pensionistas;

III - consignatária: a entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas;

IV - consignado: o servidor público, ativo ou aposentado, ou pensionista do Poder Executivo Municipal;

V - base de cálculo para a margem consignável: o subsídio, vencimento, provento ou remuneração mensal do servidor público,

ativo, aposentado ou pensionista, deduzidas as consignações compulsórias e as vantagens pecuniárias variáveis;

VI - margem consignável: o valor máximo de consignação facultativa atribuída aos consignados.

Art. 3º São admitidas como entidades consignatárias, na seguinte ordem de prioridade:

I - associações, entidades de classe e sindicatos representativos de servidores ativos, aposentados ou pensionistas, deste Poder Executivo Municipal;

II - programas sociais, culturais, educacionais e de políticas habitacionais implantados pelo Poder Executivo Municipal;

III - entidades financiadoras de imóvel residencial, autorizadas por órgão competente;

IV - entidades, fechadas ou abertas, que operem;

a) com planos de saúde e odontológico;

b) com pecúlio, seguro de vida, renda mensal, empréstimo, auxílio financeiro, previdência privada e previdência complementar, autorizadas por órgão competente;

V - administradoras de cartão de adiantamento salarial, que possuam contrato com instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

VI - administradoras de cartão de crédito e/ou cartão benefício, que possuam contrato com instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

VII - instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central.

§ 1º Para fins do disposto nos incisos V e VI do caput deste artigo, as administradoras de cartão devem dispor de um canal de atendimento eficiente e exclusivo para os servidores do Poder Executivo Municipal e de mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado.

§ 2º Caso a consignatária seja administradora de cartão de crédito/benefício, é necessária a comprovação de que possui atividade empresarial como administradora de cartões, bem como sede/filial para atendimento presencial no Município.

Art. 4º A operacionalização das consignações no âmbito do Sistema de Gestão de Folha de Pagamento e de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal pode ser executada de forma indireta, mediante a celebração de termo de cooperação técnica.

§ 1º Na hipótese da execução indireta, as consignatárias devem celebrar contratos, convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres com a empresa contratada para o desenvolvimento e/ou operacionalização do Sistema de Consignação, de acordo com as obrigações definidas pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização e pelo PreviPalmas.

§ 2º São cláusulas necessárias ao termo de cooperação técnica a que se refere o § 1º deste artigo, além de outras definidas pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização e pelo PreviPalmas, conforme a área de atuação:

I - o dever da consignatária de cumprir as obrigações acordadas para o cadastramento necessário ao processamento das consignações;

II - a obrigação da consignatária de arcar com a reposição de custos pelo processamento das consignações;

III - a sistemática de tratamento de reclamações acerca de eventual irregularidade de autorização de inclusão de consignações;

IV - as hipóteses de suspensão por inadimplência, de desativação temporária e de descadastramento da consignatária.

§ 3º A suspensão por inadimplência é aplicada pelo consignante, na hipótese de descumprimento da obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento da consignação.

Art. 5º A operacionalização das consignações facultativas é realizada por meio de convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres celebrados entre o consignante e as entidades consignatárias, obedecidos os preceitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas complementares decorrentes deste Decreto.

Art. 6º A entidade interessada em se cadastrar e operar como consignatária no Poder Executivo Municipal deve apresentar a documentação a seguir:

I - ato constitutivo vigente, acompanhado das alterações e, no caso de sociedades por ações, também documentos de eleição de seus administradores e atas das assembleias, registradas na Junta Comercial, depois de publicadas no Diário Oficial da União ou do Estado;

II - cópia do documento de identidade e CPF dos seus representantes legais;

III - ata da última eleição ou termo de investidura dos seus dirigentes;

IV - certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

V - certidão de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;

VI - certidão de regularidade com FGTS e INSS;

VII - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigidos e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

VIII - cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses;

IX - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou filial;

X - certidão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM/TO) ou Certidão do Conselho Regional de Odontologia (CRO), para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;

XI - certidão que comprove o registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput deste artigo e em seus incisos, podem ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas.

Art. 7º É vedado às instituições financeiras, quando da liquidação antecipada de dívida, de forma parcial ou total, a cobrança de taxas ou tarifas extras.

Art. 8º A consignação em folha de pagamento não implica em corresponsabilidade do consignante por dívidas, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelos consignados junto ao consignatário.

Parágrafo único. Cabe à instituição credora comunicar ao servidor quando não ocorrer o desconto ou ao próprio servidor procurar a consignatária para a regularização do referido débito.

Art. 9º A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - por interesse da Secretaria Municipal de Administração e Modernização ou do PreviPalmas;

II - por interesse da entidade consignatária, por meio do Sistema de Consignação ou mediante solicitação formal encaminhada ao órgão gestor de referido Sistema;

III - a pedido do consignado, mediante requerimento endereçado à consignatária, exceto nos casos de empréstimos ou financiamentos, hipótese em que a operação se mantém até a quitação total do débito.

§ 1º Para quitação antecipada de empréstimo, saque parcelado ou financiamento, consignados em folha de pagamento, o prazo é de até 2 (dois) dias úteis para que a instituição detentora da dívida efetue a devida baixa junto ao Sistema de Consignação ou a solicite ao órgão gestor.

§ 2º No caso de mensalidades de associações, entidades de classe, sindicatos representativos de servidores e pensionistas, planos de saúde e odontológico, o prazo para o cancelamento da consignação facultativa é de 10 (dez) dias.

§ 3º Caso o consignado comprove o descumprimento dos prazos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, por parte da consignatária, cabe ao órgão gestor do Sistema de Consignação promover a exclusão da consignação requerida, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.

§ 4º As operações de liquidação antecipada de dívida de forma parcial ou total são efetuadas mediante a redução proporcional das taxas de juros.

Art. 10. A margem consignável não deve exceder da base de cálculo:

I - 10% (dez por cento) para as operações com cartão de crédito/benefício, na forma de compras e quando se tratar de saque parcelado;

II - 25% (vinte e cinco por cento) para operações com cartão de adiantamento salarial, na forma de compras e quando se tratar de saque parcelado;

III - 30% (trinta por cento) para as demais operações, sendo que, para os empréstimos consignados, o prazo máximo é de 96 (noventa e seis) meses, permitido somente às entidades financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A soma das consignações de que dispõem os incisos do caput deste artigo não pode ultrapassar 70% (setenta por cento) da base de cálculo para a margem consignável do consignado.

§ 2º O limite de que trata o inciso III do caput deste artigo não se aplica às consignações referentes:

I - a planos de saúde;

II - as administradoras de cartão de adiantamento salarial.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo:

I - a reserva de margem por parte das administradoras de cartão é permitida somente quando houver a emissão do cartão de

adiantamento salarial, cartão de crédito ou cartão benefício destinado exclusivamente para compras;

II - é vedada qualquer reserva de margem quando o consignado tiver contratado somente o saque parcelado;

III - a reserva de margem é válida somente com a emissão do cartão por parte da administradora e desbloqueio desse pelo consignado.

Art. 11. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas, sendo que, se a soma de ambas excederem ao limite de 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado, devem ser suspensas as facultativas, até a soma ficar dentro do limite, observada, para desconto em folha de pagamento, a ordem sequencial prevista nos incisos do caput do art. 3º deste Decreto e, posteriormente, a ordem de antiguidade.

Art. 12. Os custos operacionais das consignações facultativas, processadas em folha de pagamento, devem ser cobertos pelas entidades consignatárias e têm os percentuais a serem retidos do total consignado mensalmente, a saber:

I - quando se tratar de entidades, fechadas ou abertas, que operem com:

a) empréstimo, auxílio financeiro, cartão de crédito, cartão benefício, planos de saúde e odontológico: 1,5% (um e meio por cento);

b) pecúlio, seguro de vida, renda mensal, previdência privada e complementar: 2,5% (dois e meio por cento);

II - financiadora de imóvel residencial: 0,5% (meio por cento).

§1º São isentas do repasse as consignatárias:

I - referidas nos incisos I, II e V do caput do art. 3º deste Decreto;

II - que integram a estrutura básica do Poder Executivo;

III - que, na condição de instituição financeira, detenham exclusividade na centralização e no processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O recolhimento dos valores previstos no caput deste artigo é processado automaticamente pelo Sistema, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às entidades consignatárias, e recolhidos mensalmente pelo Tesouro Municipal e repassados para ao Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos.

Art. 13. Os valores referentes à consignação facultativa são repassados aos consignatários após o encaminhamento de relatório pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 14. A consignatária que descumprir as determinações previstas neste Decreto, a partir da comprovação da ocorrência, terá o acesso ao Sistema de Consignação bloqueado para novas operações de inclusão de consignação, até as devidas regularizações.

Art. 15. Em caso de reincidência no descumprimento das determinações deste Decreto, o convênio pode ser suspenso, a critério do órgão gestor do Sistema de Consignação.

Art. 16. A partir da vigência deste Decreto, os convênios atuais relativos à consignações serão encerrados e, mediante um novo credenciamento pelos gestores das Pastas consignantes, celebrados novos convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres com as entidades consignatárias.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à consignatária que, na condição de instituição financeira conveniada para consignação em folha de pagamento, também detenha a exclusividade na centralização e no processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração e Modernização e o PreviPalmas expedirão as normas complementares para a operacionalização do disposto neste Decreto, caso necessário.

Art. 18. É revogado o Decreto nº 52, de 16 de abril de 2007.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Cleison Almeida Nunes
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Raul de Jesus Lima Neto
Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Palmas

ATO Nº 703 - PRO-CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.019085/2025 e Parecer nº 268/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho dos adiante relacionados conforme específica, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Analista em Saúde: Médico-20h:

a) CINTHIA TAVARES LEAL GUIMARAES, a partir de 24 de maio de 2025;

b) DENISE RAMOS COSTA, a partir de 17 de abril de 2025;

c) GUILHERME TAREMELLI DOS SANTOS CECILIO, a partir de 27 de abril de 2025;

II - Analista em Saúde: Médico-40h:

a) ALFREDO RAMON ALFONSO CAVALCANTE JUNIOR, a partir de 7 de maio de 2025;

b) EDUARDO SERENARIO PACHECO, a partir de 27 de abril de 2025;

c) FLAVIO CAVALCANTE DE ASSIS, a partir de 16 de maio de 2025;

d) PAULO MARCIO REIS MIGLIOLI, a partir de 25 de maio de 2025;

e) SAVIO LUIZ BARBOSA SEVERO, a partir de 17 de abril de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 704 - PRO-CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.030043/2025 e Parecer nº 261/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho de CYNTIA MIRANDA BEZERRA para exercer o cargo de Jornalista-25h, na Secretaria Municipal de Comunicação, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 2 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 705 - PRO-CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora IRANY GALVÃO SALES, matrícula nº 136061, Assistente Administrativo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, ao Cartório da 29ª Zona Eleitoral, com sede em Palmas - TO, com ônus para o órgão de origem, conforme Acórdão nº 0600038-30.2025, Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, no período de 1 (um) ano, a partir de 1º de junho de 2025, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 706 - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedido o servidor ARNALDO DE SOUSA VIEIRA, matrícula nº 380201, Professor-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Lajeado, Estado do Tocantins, no período de 5 de junho a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 707 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com

fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.002958/2025 e Parecer nº 16/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, JOSILEIDE DA SILVA FONTELES para exercer a função de Assistente de Sala-40h, no período de 5 a 30 de junho de 2025, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 708 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.025550/2025 e Parecer nº 253/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA MESQUITA para exercer o cargo de Jornalista-25h, na Secretaria Municipal de Comunicação, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

DESPACHOS DO PREFEITO DE PALMAS

MENSAGEM Nº 25/2025

Palmas, 4 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR Marilon Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Palmas
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos ilustres Pares que, nos termos do art. 48 e do inciso IV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Palmas, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 15, de 7 de maio de 2025, que “dispõe sobre a instalação de bustos em homenagem a José Wilson Siqueira Campos e Aurenny Siqueira Campos (Dona Aurenny), no Município de Palmas”.

A presente medida fundamenta-se em razões de ordem política e institucional, relacionadas à conveniência administrativa, diretrizes que norteiam a gestão da Administração Pública Municipal.

Embora o valor da homenagem e a importância histórica sejam inequívocos, entendo que a proposição legislativa, neste momento, não se mostra oportuna, haja vista o vínculo familiar

das personalidades homenageadas com o atual Chefe do Poder Executivo.

Ademais, é importante destacar que a cidade já conta com importantes homenagens simbólicas a essas personalidades, tais como:

- A Sede do Governo Estadual, que foi renomeada como Palácio Araguaia Governador Siqueira Campos, pela Lei estadual nº 4.201, de 18 de julho de 2023;
- A ponte que liga Palmas ao Distrito de Luzimangues, que recebeu o nome do Governador José Wilson Siqueira Campos, conforme Lei estadual nº 4.392, de 6 de maio de 2024;
- Importantes bairros da cidade que levam o nome de Dona Aurenny.

Além disso, estão em curso medidas administrativas e legislativas para a efetivação da alteração do nome da Avenida Teotônio Segurado para Governador Siqueira Campos, como determina a Lei municipal nº 1.611/2009, aprovada pela Câmara de Vereadores e sancionada ainda em 2009.

Assim, com os mais sinceros agradecimentos quanto à nobreza da homenagem pretendida, tendo em vista as razões acima expostas, comunico o VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei nº 15, de 7 de maio de 2025, e o submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

MENSAGEM Nº 26/2025

Palmas, 4 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR Marilon Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Palmas
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, nos termos do art. 48 e 71, IV, da Lei Orgânica do Município, o VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei nº 16, de 7 de maio de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de Código QR em todas as placas informativas de obras realizadas no âmbito do Município de Palmas.

De igual modo ao entendimento consignado na Mensagem nº 20/2025, na qual expus as razões pelas quais decidi pelo veto ao Autógrafo de Lei nº 12, de 15 de abril de 2025 (criação do Portal de Obras), hei por bem VETAR TOTALMENTE o Autógrafo de Lei nº 16, de 7 de maio de 2025, também por inconstitucionalidade formal, conforme as razões a seguir expostas.

Instada a se pronunciar, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pelo veto total do mencionado Autógrafo de Lei, entre outros argumentos, destacam-se:

...

9. O Autógrafo de Lei nº 16, de 7 de maio de 2025, ao determinar a obrigatoriedade de inserção de códigos QR em placas de obras públicas e ao especificar o conteúdo e a forma de atualização das informações a serem disponibilizadas em página eletrônica oficial (arts. 1º, 2º e 3º), interfere diretamente na organização e no funcionamento da Administração Pública Municipal. A implementação de tal sistema implica a criação de novas rotinas administrativas, a alocação de responsabilidades e determinados setores

ou órgão municipais (como os responsáveis de obras, pela comunicação institucional e pela transparência), e a definição de procedimentos para a coleta, gestão e publicização de dados.

...

11. De forma convergente, a Lei Orgânica do Município de Palmas, em seu art. 42, inciso IV, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 65 de 4 de junho de 2019, dispõe que são de iniciativa privativa do Executivo Municipal as leis disponham sobre "criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal". Adicionalmente, o art. 71, inciso V, da LOPM, atribui privativamente ao Prefeito "dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Municipal".

...

12. Ao impor uma nova sistemática de divulgação de informações sobre obras públicas, detalhando o conteúdo e a forma de sua manutenção, o Autógrafo de Lei nº 16/2025 avança sobre matéria afeta à gestão administrativa e à definição de atribuições de órgãos municipais, invadindo, assim, a esfera de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo. A forma como a Administração Pública organiza seus serviços e cumpre seu dever de transparência, incluindo os mecanismos tecnológicos a serem utilizados, insere-se no âmbito do poder de auto-organização do Executivo.

...

19. Analisando o Autógrafo de Lei nº 16, de 7 de maio de 2025, verifica-se que a sua implementação acarretará, inequivocamente, a criação de despesas obrigatórias para a municipalidade. A obrigatoriedade de inserção de códigos QR em todas as placas informativas de obras públicas, conforme estipulado no art. 1º, e a necessidade de desenvolvimento e manutenção de uma página eletrônica oficial para abrigar as informações detalhadas e atualizadas sobre cada obra, conforme arts. 2º e 3º, demandarão dispêndios com tecnologia (desenvolvimento de software, hospedagem de dados, segurança da informação), recursos humanos (para alimentação e atualização constante da plataforma), e custos materiais (impressão de novas placas ou adaptação das existentes). Não consta nos autos do processo administrativo que acompanha o autógrafo de lei qualquer documento que demonstre a realização da estimativa de impacto orçamentário e financeiro da despesa a ser criada.

...

Como bem apontado pela Procuradoria-Geral do Município, verifica-se que o presente Autógrafo de Lei invade a competência do Executivo, seja pela criação de novas obrigações administrativas, inclusive com aumento de despesas, seja pelo teor de dispositivos da norma que detalham excessivamente a forma de implementação de Código QR nas placas informativas de obras públicas.

Nessa linha de intelecção, é oportuno frisar que o art. 113 do Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) introduziu regra específica para as proposições legislativas que impliquem criação ou alteração de despesas obrigatórias. Este dispositivo exige que tais proposições sejam acompanhadas de estimativas do seu impacto orçamentário e financeiro, demonstrando a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA). A ausência desta demonstração configura vício de inconstitucionalidade, por violação ao princípio da responsabilidade fiscal e da programação orçamentária.

A exigência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro não é uma mera formalidade burocrática, mas sim um instrumento essencial para garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Ao exigir que as proposições legislativas sejam acompanhadas de estudos que demonstrem o seu impacto nas finanças públicas, o art. 113 do ADCT visa evitar a aprovação de leis que criem despesas insustentáveis, comprometendo a capacidade do Estado de cumprir com as suas obrigações e de atender às necessidades da população.

A importância do planejamento orçamentário e financeiro é ainda mais evidente em um contexto de crise econômica e de restrição fiscal. Nestes momentos, é fundamental que as decisões políticas sejam tomadas com base em informações precisas e confiáveis sobre o impacto das medidas propostas nas finanças públicas.

A ausência de estimativas de impacto orçamentário e financeiro pode levar à aprovação de leis que agravam a situação fiscal, comprometendo a capacidade do Município de investir em áreas essenciais como saúde, educação, segurança e infraestrutura.

Cumprir, ainda, que, conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), o art. 113 do ADCT é norma de reprodução obrigatória para todos os entes federativos, incluindo os Municípios, e sua inobservância implica em inconstitucionalidade formal da norma.

O STF, em diversas decisões, reafirmou que a ausência de prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro compromete a validade das leis que criam ou alteram despesas, sendo um requisito indispensável para a sua validade formal:

EMENTA Recurso extraordinário. Direito tributário. IPTU. Isenção. Lei nº 2.982/20 do Município de Itirapina/SP. Ausência de prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro. Inconstitucionalidade. Artigo 113 do ADCT. Modulação dos efeitos da decisão. 1. De acordo com a jurisprudência da Corte, deve ser observado por todos os entes da federação o art. 113 do ADCT, o qual estabelece que a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. 2. Incidiu em inconstitucionalidade a Lei nº 2.982/20 do Município de Itirapina/SP, a qual dispôs sobre isenção de IPTU, em razão de a respectiva proposição legislativa não ter sido acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro. 3. A isenção de IPTU a que se refere a lei questionada está relacionada a relevante aspecto social, beneficiando munícipes inseridos em contexto de especial vulnerabilidade. Necessidade de modulação dos efeitos da decisão. 4. Recurso extraordinário ao qual se dá provimento, declarando-se a inconstitucionalidade formal da Lei nº 2.982 do Município de Itirapina/SP, de 10 de agosto de 2020. 5. Modulação dos efeitos da decisão, estabelecendo-se que ela produza efeitos ex nunc, a partir da data da publicação da ata de julgamento do mérito, de modo a preservar as isenções de IPTU concedidas até a mesma data. (STF - RE: 1343429 SP, Relator.: Min. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 09/04/2024, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 17-04-2024 PUBLIC 18-04-2024)

Os Tribunais de Justiça estaduais também têm seguido essa orientação, declarando a inconstitucionalidade de leis municipais que não atendem a essa exigência. Por exemplo, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais julgou inconstitucional lei idêntica à propositura ora analisada:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 1.214/2023 DO MUNICÍPIO DE JUATUBA - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PUBLICIDADE MEDIANTE QR CODE - AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - ART. 113 DO ADCT - VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. Embora o art. 113 do ADCT não tenha sido reproduzido pela Constituição Mineira, ele se presta ao controle de constitucionalidade de norma municipal, pois se trata de norma de reprodução obrigatória pelos Estados-membros. O art. 113 do ADCT prevê que toda "proposição legislativa [federal, estadual, distrital ou municipal] que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro". A Lei Municipal nº 1.214/2023, do município de Juatuba/MG, incorreu em vício de inconstitucionalidade formal já que previu implementação de sistema de publicidade mediante QR CODE, desacompanhado do estudo relacionado ao impacto orçamentário e financeiro que o serviço ocasionará.

(TJ-MG - Ação Direta Inconst: 28036764620238130000 1.0000.23 .280367-6/000, Relator.: Des.(a) Marco Aurelio Ferenzini, Data de Julgamento: 02/07/2024, ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 03/07/2024)

Portanto, a jurisprudência é firme no sentido de que a ausência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme exigido pelo art. 113 do ADCT, resulta em inconstitucionalidade formal das leis municipais que criam ou alteram despesas.

Assim sendo, vê-se que o Autógrafo de Lei nº 16, de 7 de maio de 2025 fere a regra traçada na Lei Orgânica no que tange à competência exclusiva do Poder Executivo por usurpação de competência privativa do Prefeito, principalmente, por criar novas atribuições para órgãos da Administração Pública Municipal, bem como pela criação de despesa sem o cumprimento de formalidade exigida pela Constituição Federal e, portanto, eivado de inconstitucionalidade formal.

Por último, pondera-se que a redação do art. 6º do dito Autógrafo de Lei, por estabelecer penalidades, não pode ser vaga, isto é, não delimita precisamente quais seriam os sujeitos passíveis daquelas sanções, o que compromete a segurança jurídica: “O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis por sua execução às penalidades administrativas cabíveis, conforme regulamento”.

Com base nos fundamentos expostos, por ser flagrante a sua inconstitucionalidade, VETO TOTALMENTE o Autógrafo de Lei nº 16, de 15 de abril de 2025, e submeto as razões à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, na oportunidade que expresso votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 554, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogada, a partir de 30 de maio de 2025, no Ato nº 1.257-PRO-CSS, de 17 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.613, de 17 de dezembro de 2024, que prorrogou a cessão da servidora EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES NAVES, matrícula nº 159031, Analista em Saúde: Assistente Social, para o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 555, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho das servidoras adiante relacionadas, da Secretária Municipal de Educação:

I - JENNIFER REIS SILVA, Assistente Geral-40h, a partir de 26 de maio de 2025;

II - ZULMIRA MELQUIADES SOUZA, Assistente de Sala-40h, a partir de 30 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 556, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 640-CT, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.702, de 29 de abril de 2025:

a) onde se lê: MADALENA DE OLIVEIRA SOUZA; leia-se: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SOUSA;

b) onde se lê: ALICE DE CARVALHO GONÇALVES ROCHA; leia-se: ALICE DE CARVALHO GUEDES;

II - Ato nº 672-CT, de 14 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.712, de 14 de maio de 2025:

a) onde se lê: DEULISON DE JESUS BARBOSA; leia-se: DEUILSON DE JESUS BARBOSA;

b) onde se lê: DORIM DE MELO LIMA; leia-se: DORIAN DE MELO LIMA;

c) onde se lê: IZABELA MARTINS BARRIONUEVO; leia-se: IZABELA MARTIN BARRIONUEVO;

d) onde se lê: MARILENE GOMES RIBEIRO ALVES; leia-se: MARLIENE GOMES RIBEIRO ALVES;

e) onde se lê: MURILO ANDREY DOS SANTOS RIBEIRO; leia-se: MURILLO ANDREY DOS SANTOS RIBEIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 05/2025

A Guarda Metropolitana de Palmas, por meio do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 018/2025/GAB/GMP, que aprovou o Regimento Interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza o desligamento voluntário dos alunos abaixo relacionados do Programa supracitado a partir do dia 01/06/2025, Palmas-TO.

NOME	ATIVIDADE	UFIPs
LUDMILA BATISTA DA SILVA	Coral Jovem	88,16
MARIA EDUARDA COSTA POMPEU	Coral Jovem	88,16
LÍVIA RAQUEL SOUZA DO NASCIMENTO	Coral Jovem	88,16
KARYNE FERREIRA DUARTE BEZERRA	Orquestra Jovem	176,32

Palmas, 03 de junho de 2025.

José Rênison Oliveira da Silva – Inspetor
Coordenador do programa sociocultural de segurança preventiva da GMP

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 28, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a distribuição de processos e sobre o gozo de férias pelos Procuradores do Município no âmbito da Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Palmas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 3.095, de 4 de julho de 2024, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, e o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º, inciso I, e art. 3º, inciso IV, da Lei nº 3.095, de 4 de julho de 2024, compete privativamente à Procuradoria-Geral do Município as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO as disposições gerais sobre a concessão de férias contidas na Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, disciplinadas pelo Decreto municipal nº 1.458, de 19 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de programação e organização do quadro de Procuradores do Município lotados na Subprocuradoria Administrativa, visando o atendimento adequado das demandas encaminhadas pelo Poder Executivo e da Administração em geral, conforme previsão contida no art. 10, inciso II, alínea 'a', e art. 14 da Lei nº 3.095, de 4 de julho de 2024;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Procuradoria-Geral do Município de Palmas mediante a racionalização dos trabalhos, a fim de assegurar segurança jurídica e eficiência na Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. A distribuição de processos administrativos, no âmbito da Subprocuradoria Administrativa, será feita de forma equitativa e proporcional aos Procuradores do Município lotados naquela, observando a existência de eventual prevenção relativamente ao expediente ou à matéria objeto da consulta.

§ 1º O processo administrativo será submetido à distribuição aleatória quando o Procurador do Município a que estiver vinculado se encontrar em gozo de férias regulamentares ou em qualquer outro período de afastamento legal.

§ 2º Na hipótese em que a Administração solicitar análise prioritária de processo, mediante justificativa nos autos ou diretamente ao Procurador-Geral, a distribuição poderá ser aleatória, com a devida compensação posterior, caso o Procurador vinculado possua elevado número de processos em análise.

§ 3º A urgência na análise e manifestação pela Procuradoria, será analisada e determinada pelo Procurador-Geral ou Procurador-Chefe da Subprocuradoria, caso em que poderão fixar prazo para manifestação, podendo ainda o Procurador-Geral avocar processos.

§ 4º Caberá ao Procurador diligenciar junto ao respectivo serviço de apoio, na primeira oportunidade, na hipótese em que verificar erro ou inconsistência na distribuição, comunicando à chefia, se necessário.

Art. 2º. O Procurador do Município deve desincumbir-se de seus encargos funcionais na sede da Procuradoria ou onde se fizer necessário, sem prejuízo da presença diária na repartição e sempre que convocado, competindo-lhe realizar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e aqueles que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral ou pelo Procurador-Chefe da Subprocuradoria Administrativa.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, o Procurador do Município, deverá:

I - assegurar o tempestivo recebimento de todos os processos administrativos, comunicações, expedientes, ordens ou delegações de serviços e afins, que lhe forem direcionados pessoalmente, inclusive em caráter de urgência;

II - acessar regularmente todos os sistemas de processos informatizados em que atuar, garantindo o recebimento tempestivo e a leitura de todas as intimações, notificações e comunicações referentes aos processos sob sua responsabilidade;

III - manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados;

IV - analisar detalhadamente todos os elementos constantes do processo ou expediente;

V - elaborar parecer ou despacho necessários ao deslinde da matéria veiculada no processo ou expediente;

VI - devolver ao Procurador-Chefe da Subprocuradoria Administrativa todos os processos recebidos, acompanhados dos respectivos pareceres ou despachos, antes do início de período de férias, licenças ou afastamentos programados, podendo, excepcionalmente, manter processo sob sua responsabilidade, nos casos previstos nesta Portaria;

VII - atender a Administração na forma recomendada pelo Procurador-Chefe ou pelo Procurador-Geral;

VIII - atualizar regularmente as bases de dados da unidade onde tiver exercício, com os pareceres e documentos que elaborar, franqueando acesso a todos que deles necessitarem para a condução dos processos, inclusive, se assim determinado pela Chefia imediata, em rede interna;

IX - manter atualizados junto ao cadastro da Procuradoria-Geral do Município seus dados pessoais, endereços, contatos telefônicos e e-mails, nos quais possa ser localizado para atender às demandas para as quais for designado quando não se encontrar na repartição.

X - elaborar os relatórios de atividades exigidos pelo Procurador-Chefe ou pelo Procurador-Geral.

§ 2º Situações excepcionais de trabalho deverão ser justificadas pelo Procurador do Município à Chefia e submetidas ao Procurador-Geral.

Art. 3º. Os processos administrativos encaminhados pelos órgãos assessorados serão analisados pelos Procuradores do Município dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias previstos no artigo 42 da Lei Municipal n. 1.156, de 16 de setembro de 2002, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Havendo a necessidade de dilação do prazo referido no caput deste artigo, deverá o Procurador do Município solicitar de forma fundamentada ao Procurador-Chefe da Subprocuradoria Administrativa a sua prorrogação, que considerará, em sua decisão, a complexidade jurídica da matéria, a frequência com que o tema é analisado, os valores envolvidos e a quantidade de documentos sob análise.

§ 2º Em caso de discordância do parecer proferido pelos Procuradores do Município em exercício na Subprocuradoria Administrativa, o órgão assessorado deverá solicitar o reexame da matéria com detalhada indicação dos fundamentos da divergência, conforme previsto no art. 5º, inciso X e XXIII, da Lei nº 3.095, de 4 de julho de 2024.

§ 3º O reexame da matéria de que trata o parágrafo anterior, poderá ser apreciado, de forma fundamentada, pelo Procurador que emitiu a manifestação podendo reconsiderar seu posicionamento, ou por qualquer outro Procurador designado pelo Procurador-Chefe, casos em que a nova manifestação poderá ser apreciada pelo Procurador-Geral do Município, que poderá manter ou reformular o entendimento.

Art. 4º. Distribuído o processo ao Procurador, este permanece responsável pela sua condução até a emissão do pronunciamento definitivo.

§ 1º Na hipótese de o Procurador ao qual foi distribuído o processo reputar indispensável, previamente à sua análise jurídica

cabível, a realização de diligências, deverá propô-las por meio de Despacho.

§ 2º A ausência de documento ou de manifestação do órgão consulente, somente justificam a devolução de processos ou expediente para a realização de diligências, quando prejudicarem a própria manifestação jurídica que não possa constar na forma de recomendações que deverão ser diligenciadas pelo órgão consulente no curso da demanda.

§ 3º Havendo a requisição de diligências, após o cumprimento desta o processo deverá ser encaminhado ao Procurador que a requereu, sem contar como nova distribuição, pelo prazo de análise restante estabelecido no art. 3º.

Art. 5º. As manifestações emitidas pela Procuradoria deverão ser claras e fundamentadas, sopesando os elementos de fato e de direito, com a análise da legislação, doutrina, e a orientação fixada pelo Procurador Geral do Município, se houver, demonstrando a procedência da solução jurídica proposta e resolvendo, em consonância com os fundamentos desenvolvidos, a questão apresentada, indicando, se for o caso, as alternativas cabíveis, ou solicitando diligências que devam ser cumpridas por órgãos da Administração para o prosseguimento da demanda.

Parágrafo único: Ressalvados os casos de manifestação referencial, é vedada a elaboração de parecer genérico, que não aprecie o caso concreto.

Art. 6º. O Procurador do Município poderá requisitar certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, a qualquer órgão ou entidades da Administração, nos termos do art. 3º, inciso IX, e art. 5º, inciso XVIII, da Lei nº 3.095, de 4 de julho de 2024.

Art. 7º. Nos períodos que antecedem as férias regulamentares, licenças ou afastamentos programados dos Procuradores do Município em exercício na Subprocuradoria Administrativa, serão observadas as seguintes regras de suspensão de distribuição (quarentena):

I – A distribuição será suspensa 2 (dois) dias úteis antes do início das férias quando o período de gozo for igual ou inferior a 10 (dez) dias;

II – A distribuição será suspensa 3 (três) dias úteis antes do início das férias quando o período de gozo for de 11 (onze) a 20 (vinte) dias;

III – A distribuição será suspensa 4 (quatro) dias úteis antes do início das férias quando o período de gozo for de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias;

Art. 8º. Nenhum Procurador do Município poderá iniciar o seu período de férias, licenças ou afastamentos legais programados, quando possuir processos urgentes, ou com prazo a vencer durante aquelas ausências, pendentes de análise jurídica.

§ 1º Os processos administrativos não urgentes poderão ser analisados após as férias, desde que não exceda o prazo legal de 15 (quinze) dias previstos no artigo 42 da Lei Municipal n. 1.156, de 16 de setembro de 2002.

§ 2º Nos casos do parágrafo anterior, sobrevindo no gozo das férias do Procurador urgência na análise dos processos, estes poderão ser redistribuídos a outro Procurador, com a devida compensação posterior.

§ 3º Havendo a necessidade de complementação da instrução processual, observados, em todo caso, as disposições dos §§ 1º a 3º do art. 4º desta Portaria, será de responsabilidade do Procurador diligenciar junto ao órgão competente para obter o que for necessário para viabilizar a entrega do processo com parecer conclusivo dentro do prazo preestabelecido.

§ 4º Não sendo possível ao Procurador dar cumprimento ao parágrafo anterior, os processos ou outros expedientes devolvidos com despachos para a complementação de instrução, serão àquele devolvidos no caso de retornarem antes do início do gozo das férias, ou redistribuídos caso retornem para manifestação no curso das férias do Procurador, havendo a posterior compensação, aplicando-se, em qualquer das situações, os termos do § 3º do art. 4º desta Portaria.

§ 5º Sobrevindo o gozo de licenças ou afastamentos legais não programados superiores a 15 dias ou sem previsão de retorno, os processos que estiverem distribuídos ao Procurador serão redistribuídos entre os demais Procuradores lotados na Subprocuradoria Administrativa, com a devida compensação posterior, sempre que possível, por processo ou ato de semelhante natureza à do redistribuído.

§ 6º Nas hipóteses tratadas nesse artigo, havendo a necessidade, o Procurador-Geral poderá avocar processos que estejam em carga do Procurador.

Art. 9º. Verificada a possibilidade de que, voluntariamente ou com culpa, o Procurador deu causa à devolução de processos ou não laborou com vista à contemporaneamente, praticar os atos processuais de sua responsabilidade, e não se propondo à, efetivamente, solucionar a questão, o fato será comunicado ao Procurador-Geral, para as providências cabíveis.

Art. 10. Cabe ao Procurador-Chefe, de acordo com a necessidade do trabalho, a elaboração da escala de férias dos Procuradores lotados na Subprocuradoria administrativa.

Art. 11. A programação anual de férias dos Procuradores do Município lotados na Subprocuradoria Administrativa será realizada mediante pré-marcação, por meio do encaminhamento de ofício ao Procurador-Chefe pelo sistema e-palmas ou outro que venha a substituí-lo, no período de 1º de setembro a 10 de novembro de cada ano, para o ano subsequente, observando-se as seguintes diretrizes:

§ 1º As férias poderão, a pedido do Procurador e a critério da Administração, ser concedidas em até três períodos devidamente previstos na escala anual de férias.

§ 2º A pré-marcação das datas desejadas para o gozo de férias pelo Procurador do Município não lhe retira a responsabilidade de formalizar o requerimento de suas férias junto ao setor de Recursos Humanos da Procuradoria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o início do gozo.

Art. 12. Caberá ao Procurador-Chefe consolidar os pedidos de férias em um único calendário até o dia 20 de novembro de cada ano.

§ 1º Havendo coincidência de datas pretendidas para o gozo de férias, terá preferência o Procurador que primeiro houver encaminhado a solicitação de pré-marcação.

§ 2º A preferência descrita no parágrafo anterior não se aplica no caso de o Procurador ter solicitado férias para o mesmo período do ano anterior, prevalecendo a prioridade àquele que não gozou férias no período coincidente.

§ 3º O Procurador do Município que apresentar solicitação de pré-marcação de férias coincidente com outra já apresentada por colega será comunicado da coincidência, bem como informado das datas já pré-marcadas por outros Procuradores, para que apresente nova solicitação no prazo estabelecido no art. 11 desta Portaria.

Art. 13. Após a consolidação do calendário definitivo, sua alteração somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – Troca consensual de datas entre Procuradores;

II – Requerimento de gozo de férias em período vago.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a alteração do calendário definitivo dependerá de autorização expressa do Procurador-Chefe da Subprocuradoria Administrativa, devendo-se dar publicidade ao ato.

Art. 14. Nenhum Procurador poderá acumular mais de 2 (dois) períodos de férias, sendo obrigatório o gozo das férias mais antigas no ano em que se completar o terceiro período aquisitivo não usufruído.

Art. 15. Na hipótese de acumulação de mais de 2 (dois) períodos de férias, o Procurador será obrigado a usufruir, no mínimo, 30 (trinta) dias de férias por ano, enquanto perdurar a acumulação indevida.

Art. 16. Caso o Procurador que esteja acumulando férias, nos termos do artigo anterior, não indique as datas desejadas para o gozo

das férias até o dia 10 de novembro de cada ano, a marcação será realizada compulsoriamente pelo Procurador-Chefe, no momento da consolidação do calendário definitivo, em datas que não coincidam com as de outros Procuradores.

Art. 17. Não será permitida a marcação de dois períodos de férias superior a 30 (trinta) dias consecutivos, devendo ser observado um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre cada período, não sendo permitido, contudo, o gozo de mais de 60 (sessenta) dias de férias por ano, salvo situações excepcionais devidamente autorizadas pelo Procurador-Chefe.

Art. 18. Eventuais lacunas normativas e hipóteses não previstas nesta Portaria serão analisadas individualmente pelo Procurador-Chefe da Subprocuradoria Administrativa, que deverá dar publicidade do teor de sua decisão a todos os Procuradores.

Art. 19. Fica revogada a PORTARIA/GAB/PGM/Nº 39, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Renato de Oliveira
Procurador-Geral do Município de Palmas

PROCESSO Nº: 00000.0.028087/2025
INTERESSADO: Matosalem de Carvalho Lopes.
ASSUNTO: Notificação

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025/GPIM/PGM

A Procuradoria-Geral do Município, por meio de seu Procurador-Geral, Dr. Renato de Oliveira, vem por meio deste, NOTIFICAR o interessado Matosalem De Carvalho Lopes para que tome ciência do Processo nº 00000.0.028087/2025, referente à Impugnação da Regularização Fundiária do Setor Irmã Dulce – 1ª Etapa, tratada no respectivo Processo Administrativo, e do conteúdo do Despacho constante no nup 00000.9.186240/2025, o qual requer a apresentação das Certidões de matrículas atualizadas dos imóveis objeto de impugnação.

Verifica-se que, até o presente momento, não foi possível localizar o interessado para apresentar as certidões de matrículas atualizadas dos imóveis objeto da impugnação, documentos indispensáveis à adequada análise da situação registral dos referidos bens.

Assim, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique-se o interessado Matosalem de Carvalho Lopes para, querendo, se manifestar e apresentar as certidões de matrículas atualizadas dos imóveis objeto de impugnação, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação da presente Notificação no Diário Oficial do Município.

Palmas/TO, 03 de junho de 2025

DR. RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 025/GAB/SECOM, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Comunicação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 6 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve

designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 036/2025, referente ao Processo/NUP: 0000.0.008992/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação e a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.010.127/0001-00, que dizem respeito a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa (adoçante, café, achocolatado e leite em pó), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

UNIDADE GESTORA	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Danillo de Oliveira Freitas	413072781
SUPLENTE	Amanda Aparecida Silva	413072757

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal de contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 036/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.008992/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação e a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.010.127/0001-00, que dizem respeito a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa (adoçante, café, achocolatado e leite em pó), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

5600 - Secretaria Municipal de Comunicação		
UNIDADE GESTORA:	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Jhoanny Campos de Carvalho Souza	259401
SUPLENTE	Advan Rodrigues da Silva	159791

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de junho de 2025.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES
Secretário Municipal de Comunicação
ATO Nº 6 - NM, de 1º de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 026/GAB/SECOM, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Comunicação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 6 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 037/2025, referente ao Processo/NUP: 0000.0.008997/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação e a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.010.127/0001-00, que dizem respeito a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral engarrafada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

UNIDADE GESTORA	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Danillo de Oliveira Freitas	413072781
SUPLENTE	Amanda Aparecida Silva	413072757

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal de contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 037/2025, referente ao Processo/NUP: 0000.0.008997/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação e a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.010.127/0001-00, que dizem respeito a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral engarrafada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

UNIDADE GESTORA:	5600 - Secretaria Municipal de Comunicação
SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Jhoannyo Campos de Carvalho Souza
SUPLENTE	Advan Rodrigues da Silva
	259401
	159791

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de junho de 2025.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES
Secretário Municipal de Comunicação
ATO Nº 6 - NM, de 1º de janeiro de 2025

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025/GAB/SECOM

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, com sede na ACSE 01 – AV JK Edifício Via nobre Empresarial Lote 28 A – 1º Andar – CEP: 77.006-014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0012-38, neste ato representada por seu gestor o Sr. ÉLCIO DE SOUZA MENDES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 06 – NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.028369/2025 (VOLUME 1), que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliários administrativos, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Comunicação, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa AURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº CNPJ: 43.412.823/0001-37, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 61.150,00 (sessenta e um mil e cento e cinquenta reais).

Palmas/TO, 03 de junho de 2025.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES
Secretário Municipal de Comunicação.
ATO Nº 06 – NM, de 1º de janeiro de 2025

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA/SEGOV/GAB Nº 014, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Designa fiscal e respectivo substituto para exercerem as funções dispostas no art. 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, dos Anexos à Notas de Empenho nº 15591 e 15592, constantes dos autos do Processo Digital NUP 00000.0.005815/2025, firmadas, respectivamente, entre o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e as empresas A CARDOSO COSTA e BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS – LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, designado pelo Ato nº 7 - NM de 1 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos IV e V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com os arts. 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo do município de palmas, e

Considerando os termos do art. 117 e §§§§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

Considerando os termos dos arts. 129, 130, 131, 133, 136 e 137 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Leonardo Rodrigues de Souza, matrícula nº 138.941 para exercer a função de Fiscal e o servidor Glauco Fernando Paiva Rodrigues Filho, matrícula nº 261.171 como seu respectivo substituto do Anexo à Nota de Empenho nº 15591, firmada entre o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a empresa A CARDOSO COSTA, inscrita no CNPJ nº 24.958.111/0001-73 e do Anexo à Nota de Empenho nº 15592, firmada entre o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS – LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.745.964/0001-01, constantes dos autos do Processo Digital NUP 00000.0.005815/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.

Art. 2º Nos termos do art. 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 2023, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO VIEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/GAB Nº 015, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Designa gestor e respectivo substituto para exercerem as funções dispostas no art. 132 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, dos Anexos à Notas de Empenho nº 15591 e 15592, constantes dos autos do Processo Digital NUP 00000.0.005815/2025, firmadas, respectivamente, entre o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e as empresas A CARDOSO COSTA e BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS – LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, designado pelo Ato nº 7 - NM de 1 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial

do Município de Palmas nº 3.623, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos IV e V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com os arts. 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo do município de palmas, e

Considerando os termos do art. 117 e §§§§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

Considerando os termos dos arts. 129, 131 e 132 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Vinicius Soares Macedo dos Reis, matrícula nº 413072825 para exercer a função de Fiscal e a servidora Else Betânia Gomes da Rocha, matrícula nº 16.341-1 como seu respectivo substituto do Anexo à Nota de Empenho nº 15591, firmada entre o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a empresa A CARDOSO COSTA, inscrita no CNPJ nº 24.958.111/0001-73 e do Anexo à Nota de Empenho nº 15592, firmada entre o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS – LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.745.964/0001-01, constantes dos autos do Processo Digital NUP 00000.0.005815/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.

Art. 2º Nos termos do art. 132 do Decreto Municipal nº 2.460, de 2023, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO VIEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 25 de junho de 2025, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 013/2025, tem por objeto a aquisição de motocicletas para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas -TO/Centro de Controle de Zoonoses, de acordo com Emenda Parlamentar Estadual nº 010414.01130/2024 destinados a aquisição de motocicletas, instruído no processo NUP: 00000.0.011528/2025 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico:< <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 03 de junho de 2025.

Belziram José de Sousa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 23 de junho de 2025, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 025/2025, que tem por objeto futura contratação de empresa especializada em serviços de Buffet (coquetel, brunch, coffee breack e outros), sob demanda, para atender diversos eventos da SEGAB, de interesse da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, instruído no processo NUP: 00000.0.024247/2025. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico:<<https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 04 de junho de 2025.

Belziram José de Sousa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 23 de junho de 2025,

no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 026/2025, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, juntamente com a equipe e infraestrutura necessária à organização, supervisão e execução das cerimônias e atos protocolares, de interesse da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, instruído no processo NUP: 00000.0.026359/2025. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> >, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 04 de junho de 2025.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PORTARIA N.º 415/GAB/SECAD, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos artigos n.º 11 e 19 da Lei n.º 3.173, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO n.º 9 – NM., publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.623, de 1º de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos art. 13,14 e 15, da lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 07 de maio de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL						
ABRIL - 2025						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	138591	ABILIO DA SILVA VITURINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	IV	E	20/04/2025
2	269841	ADRIANO ELIAS PORTO	ANALISTA TECNICO-JURIDICO	IV	A	27/04/2025
3	133441	ALDENORA CIRILO DE AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	E	20/04/2025
4	136151	ALEXANDRE AUGUSTO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	E	18/04/2025
5	413022828	ALEXSANDRA MACIEL DE SOUSA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	II	C	11/04/2025
6	413022985	ANDRE PRACA DE ALMEIDA PINHEIRO	ANALISTA DE SISTEMAS	II	C	08/04/2025
7	258141	AURISTELA FERREIRA CAMPELO SILVEIRA	ANALISTA TECNICO-JURIDICO	IV	D	27/04/2025
8	157641	CHRISTIANE PINHEIRO BORGES	ANALISTA TECNICO-JURIDICO	IV	E	27/04/2025
9	133471	CICERA MIRANDA E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	B	16/04/2025
10	140691	CLAUDENORA DIAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	B	30/04/2025
11	413026383	CLAUDIA REGINA ROCHA DE MEDEIROS	CONTADOR	II	B	11/04/2025
12	164122	CLAUDIA SOARES BONFIM	ANALISTA TECNICO-JURIDICO	IV	E	27/04/2025
13	323631	CLAUDIO ROMARIO MONTANARI ANTUNES	PROFESSOR DE ARTES PLASTICAS	III	A	28/04/2025
14	413023035	CLAZZEANI DIAS ALMEIDA	ANALISTA DE SISTEMAS	II	C	06/04/2025
15	142471	CLEOMA ADRIANA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	C	04/04/2025
16	136661	CRISTIANA LUIZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	E	08/04/2025
17	135871	DANIEL LIMA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	IV	B	08/04/2025
18	137361	DEUSIVALDO PEREIRA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	E	20/04/2025
19	323581	DIEGO SILVA BRITO	PROFESSOR EM REGENCIA	III	A	24/04/2025
20	413026373	EDELSON ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	II	B	06/04/2025
21	258821	EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR	ANALISTA TECNICO-JURIDICO	IV	D	27/04/2025

22	140871	ELISANGELA DE SOUSA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	C	25/04/2025
23	253361	EMIVAL GABINO DE SOUSA	MOTORISTA	III	E	09/04/2025
24	140781	EMIVALDO PEREIRA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	B	05/04/2025
25	279291	EURIPEDES JOSE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	F	01/04/2025
26	170831	EVANDRO RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	B	11/04/2025
27	137761	FABIANO GUSMAO DE FONTES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	IV	E	19/04/2025
28	136131	FABRICIA SIMONELLE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	B	29/04/2025
29	158921	FERNANDO CORREIA COSTA	MECANICO	III	C	26/04/2025
30	80001	GRACIONY BARBOSA DE CARVALHO	MOTORISTA	V	B	02/04/2025
31	133661	HELENA MARTINS DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	IV	E	15/04/2025
32	298861	IMELDA MIRANDA DE SOUSA CARVALHO	CONTADOR	III	D	19/04/2025
33	329611	ISRAEL TAVEIRA DE SOUSA CALDAS	MOTORISTA	III	E	08/04/2025
34	256671	JAILZA DIONIZIO BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	E	26/04/2025
35	133531	JOSE RIBAMAR COELHO FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	B	18/04/2025
36	413026372	KATIA LOPES CARDOSO	ANALISTA TECNICO- ADMINISTRATIVO	II	B	09/04/2025
37	141621	LENISE KELEY FERREIRA GOMES WALDEMAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	F	01/04/2025
38	163371	LOMANTO SANTOS E SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	E	30/04/2025
39	304131	LUCICLEIA CAVALCANTE CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	II	G	08/04/2025
40	256131	LUCIRENE RAMOS SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	III	B	07/04/2025
41	137221	MANOEL DA LUZ SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	IV	E	19/04/2025
42	260281	MARCOS RODRIGUES PINHEIRO	MOTORISTA	II	G	18/04/2025
43	142481	MARIA SALOME LIMA CARNEIRO SALES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	E	14/04/2025
44	131371	MARTA LUCIA VIANA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	E	12/04/2025
45	131081	PATRICIA GOMES TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	B	19/04/2025
46	256261	PATRICIA MENDES MARQUES	ANALISTA TECNICO-JURIDICO	IV	A	27/04/2025
47	413018989	QUEZIA NAIANE GONCALVES SILVA E LUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	B	22/04/2025
48	138001	RAGLEBIA BEZERRA DOS SANTOS LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	B	07/04/2025
49	413041045	RAINE KELMA ALMEIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	C	22/04/2025
50	164341	SANDRA RIBEIRO CERQUEIRA ANDRADE	ANALISTA TECNICO-JURIDICO	IV	E	27/04/2025
51	413022911	SILVIO COSTA MOREIRA	ANALISTA DE SISTEMAS	II	C	01/04/2025
52	139541	SUZIANE DA SILVA MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	E	19/04/2025
53	156321	WALACE PIMENTEL	ANALISTA TECNICO-JURIDICO	IV	E	27/04/2025
54	119901	WELIETE LIMA DE ARAUJO CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	B	18/04/2025
55	135221	WELLINGTON MENDES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	E	20/04/2025
56	140611	WILLIAM LUIZ DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	E	08/04/2025

PORTARIA N.º 416/GAB/SECAD, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos artigos n.º 11 e 19 da Lei n.º 3.173, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO n.º 9 – NM., publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.623, de 1º de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor efetivo disponibilizado ao PREVIPALMAS, do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do art. 13,14 e 15, da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrito, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 07 de maio de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL - PREVPALMAS						
ABRIL - 2025						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	413023352	RAFAELA RIBEIRO TUNES	ADMINISTRADOR	II	C	28/04/2025

PORTARIA N.º 417/GAB/SECAD, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos artigos n.º 11 e 19 da Lei n.º 3.173, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO n.º 9 – NM., publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.623, de 1º de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e remuneração vinculados ao sistema CONFEA-CREA/CAU-BR, de acordo com os termos do art. 18 e 19, da Lei n.º 1.690, de 30 de dezembro de 2009, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 07 de maio de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS AO SISTEMA						
CONFEA-CREA/CAU-BR						
ABRIL - 2025						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	413038403	IVALDO PEREIRA DE SANTANA	TÉCNICO AGRÍCOLA	I	D	16/04/2025
2	334891	IRANILCE FERNANDES DOS SANTOS	AROQUITETO	IV	C	07/04/2025
3	171521	LUIZ DA SILVA MACHADO NETO	ENGENHEIRO	V	B	13/04/2025

PORTARIA N.º 472/GAB/SECAD, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei n.º 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO N.º 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) PALMERINDA DA SILVA REGO, matrícula n.º 413018350, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento nos documentos constantes nos autos n.º 00000.0.021683/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de maio de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 474/GAB/SECAD, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei n.º 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe

sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO N.º 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) BRUNA SOARES BOAVENTURA COUTO, matrícula n.º 328921, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento nos documentos constantes nos autos n.º 00000.0.031088/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de maio de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 475/GAB/SECAD, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei n.º 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO N.º 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária para a Secretaria Municipal de Finanças, o (a) servidor (a) MAIANA TAVARES DOS SANTOS, matrícula n.º 413020670, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2025.

Palmas, 30 de maio de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 476/GAB/SECAD, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei n.º 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO N.º 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas para a Fundação Cultural de Palmas, o (a) servidor (a) Manoel Rodrigues de Amarante, matrícula n.º 139101, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de maio de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 483/GAB/SECAD, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) LIVIA PEREIRA SANTANA, matrícula nº 413017720, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 01/05/2022 a 28/04/2028, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.024271/2025.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas -PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 02 de maio de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ESCOLA DE GESTÃO DE PALMAS**EDITAL EGP/SECAD Nº. 024, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

A Escola de Governo de Palmas (EGP), por meio da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional instituída por meio da PORTARIA-GAB/SECAD nº. 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº. 3.684, de 01 de abril de 2025 – Diário Oficial do Município de Palmas, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Edital EGP/SECAD nº 016/2025, torna pública a RELAÇÃO PRELIMINAR DE SERVIDORES INSCRITOS para o curso de capacitação e aperfeiçoamento em “COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA a ser realizado no período de 10 a 18 de junho de 2025, com carga horária de 20 horas.

RELAÇÃO PRELIMINAR DE SERVIDORES INSCRITOS (EM ORDEM ALFABÉTICA)	
Nº Inscrição	Servidor (a)
E30EDA2DE	ADALBERTO ANTONIO BERNARDO
37716C668	ADELSON NICOLAU DOS SANTOS
DCFFF5B28	ANA CLAUDIA
F6C31A932	ANA MARCIA RIBEIRO SOARES
2B8479674	ANA PAULA ALVES PIMENTEL
8FF23AA38	ANTONIO LUIZ ALVES DE SOUSA
5688F7387	BRUNA PAULA DA SILVA OLIVEIRA
ED7038836	CARLEANE GOMES TAVARES
8164FF6CE	CLARINDO SAUNDERS DE OLIVEIRA
8F4984F68	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO
9DB32E2E5	DIEGO DE MORAES
AB5038216	ERICA BETÂNIA LOURENÇO
4F355159F	ESLI RAMOS DA SILVA DE MELO
59550CC87	EVA LEANDRA LIMA DA SILVA FIGUEIREDO
9A1F4ECDB	EVALDO PASSOS BARBOSA
75CF79D52	EVELIN CHAYANE PANTOJA SANTOS
659AE70B5	GABRIEL MARQUES DE SOUSA PEREIRA
AD30A53A2	GABRIELA TEIXEIRA LIMA
62985B0ED	GILDENIA SILVA DE JESUS
183A70106	HAYLLA MAYRA RODRIGUES DA SILVA
D9662F423	HELENO BELO DE FREITAS
8755F1CB4	HELLEN REJANE PORTO ZANINA
F751FB1F9	ISABEL LUCY DE QUEIROZ LIMA ALBUQUERQUE
138E6ACD8	JAIRENE TIAGO MONTEIRO
BF50026D3	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
01FA58BCE	JESSICA SANTOS DE ALMEIDA
3762E6198	JOELSON DE OLIVEIRA COSTA

8725162A8	JOSEMY ALVES COELHO
EB9569682	JOSILENE RODRIGUES DA SILVA
AE888A365	LEONARDO CARLOS BUENO
43C76EC7F	LIAMARA BORGES DA SILVA SOLINO
FBE3104FD	LIDIANE AGUIAR FERNANDES
55406A3D6	LUSO HENRIQUE FEITOSA CASTRO
23AB45D63	LUZIANNI SILVA CORDEIRO
E2B67C835	MAIZA BARBOSA DE CASTRO
B05743F87	MARCIANE DO BONFIM CARDOSO PIRES DA CONCEIÇÃO
F38C55AFD	MARCIO GREICK PEREIRA DE ALENCAR
638B5CABE	MARIA INEZ FREITAS DE OLIVEIRA
576D88D68	MARIA PAIXÃO FERREIRA SOUZA
4B6565A39	MARIA THAIS SALES DA SILVA
AD33237F9	MARISA MOREIRA DA SILVA DOS REIS
CB51DDF51	MARTONY LIMA SOUSA
093655805	MAYARA VIEIRA DE ARAUJO
E04F056A2	MILENA PEREIRA DE SOUSA
43C87D404	NAISA TAVARES DA SILVA LEITE
FA33ADD83	NIÉSSYA FERNANDA CARVALHO E CASTRO
62C4B1582	NOEMIA SAMPAIO DE ANDRADE
E4387E0D9	OZAIR AMERICO DA SILVA
5FB9829F9	PEDRO HENRIQUE DA MATA RAMALHO
15A33A5B1	POLIANE BARBOSA ARAUJO
53D4C6B85	RAQUEL DA PAIXÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
65F8B25A8	RAQUELIENE FRANCISCO DE MOURA
073CE3A3D	RAYANE DA SILVA OLIVEIRA
BEF845B9C	RICARDO SAMARONY DUARTE DA SILVA
3A03182FD	RODOLFO ALVES NASCIMENTO DE OLIVEIRA
4059D667C	ROGÉRIO COSTA VARGAS
5BD9A30F9	RONALDO LIMA DA SILVA
51C8A885F	SABRINA ARAÚJO MATOS
3A556F5D3	TÂNIA GLAYS DE ARAÚJO RODRIGUES RAMOS
98D069515	VERA CLEIDE SOUSA MENDES SOARES

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE SELECIONADOS

A homologação das inscrições e publicação da relação de servidores selecionados serão realizadas observados os critérios e prazos estabelecidos nos itens 1.1, 3.1, 4.1.1, 4.1.3, 5.2.1, 5.3 e 6.1 do Edital EGP/SECAD nº 016/2025.

Em 02 de junho de 2025.

Comissão de Seleção de Servidores para Cursos
de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

EDITAL EGP/SECAD Nº. 025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A Escola de Governo de Palmas (EGP), por meio da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SECAD nº. 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº. 3.684, de 01 de abril de 2025 – Diário Oficial do Município de Palmas, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Edital EGP/SECAD nº 016/2025, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE SERVIDORES SELECIONADOS para o curso de capacitação e aperfeiçoamento em “COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA com carga horária de 20 horas.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES		
Nº Inscrição	Servidor (a)	Situação
E30EDA2DE	ADALBERTO ANTONIO BERNARDO	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
37716C668	ADELSON NICOLAU DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
DCFFF5B28	ANA CLAUDIA	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
F6C31A932	ANA MARCIA RIBEIRO SOARES	HOMOLOGADA
2B8479674	ANA PAULA ALVES PIMENTEL	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
8FF23AA38	ANTONIO LUIZ ALVES DE SOUSA	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
5688F7387	BRUNA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
ED7038836	CARLEANE GOMES TAVARES	HOMOLOGADA
8164FF6CE	CLARINDO SAUNDERS DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
8F4984F68	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
9DB32E2E5	DIEGO DE MORAES	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
AB5038216	ERICA BETÂNIA LOURENÇO	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
4F355159F	ESLI RAMOS DA SILVA DE MELO	HOMOLOGADO
59550CC87	EVA LEANDRA LIMA DA SILVA FIGUEIREDO	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
9A1F4ECDB	EVALDO PASSOS BARBOSA	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.

75CF79D52	EVELIN CHAYANE PANTOJA SANTOS	HOMOLOGADA
659AE70B5	GABRIEL MARQUES DE SOUSA PEREIRA	HOMOLOGADO
AD30A53A2	GABRIELA TEIXEIRA LIMA	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
62985B0ED	GILDÊNIA SILVA DE JESUS	HOMOLOGADA
183A70106	HAYLLA MAYRA RODRIGUES DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
D9662F423	HELENO BELO DE FREITAS	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
8755F1CB4	HELLEN REJANE PORTO ZANINA	HOMOLOGADA
F751FB1F9	ISABEL LUCY DE QUEIROZ LIMA ALBUQUERQUE	HOMOLOGADA
138E6ACD8	JAIRENE TIAGO MONTEIRO	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
BF50026D3	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
01FA58BCE	JESSICA SANTOS DE ALMEIDA	HOMOLOGADA
3762E6198	JOELSON DE OLIVEIRA COSTA	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
8725162A8	JOSEMY ALVES COELHO	HOMOLOGADO
EB9569682	JOSILENE RODRIGUES DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
AE888A365	LEONARDO CARLOS BUENO	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
43C76EC7F	LIAMARA BORGES DA SILVA SOLINO	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
FBE3104FD	LIDIANE AGUIAR FERNANDES	HOMOLOGADA
55406A3D6	LUSO HENRIQUE FEITOSA CASTRO	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
23AB45D63	LUZIANNI SILVA CORDEIRO	HOMOLOGADA
E2B67C835	MAIZA BARBOSA DE CASTRO	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
B05743F87	MARCIANE DO BONFIM CARDOSO PIRES DA CONCEIÇÃO	HOMOLOGADA
F38C55AFD	MARCIO GREICK PEREIRA DE ALENCAR	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
638B5CABE	MARIA INEZ FREITAS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
576D88D68	MARIA PAIXÃO FERREIRA SOUZA	HOMOLOGADA
4B6565A39	MARIA THAIS SALES DA SILVA	HOMOLOGADA
AD33237F9	MARISA MOREIRA DA SILVA DOS REIS	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
CB51DDF51	MARTONY LIMA SOUSA	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
093655805	MAYARA VIEIRA DE ARAUJO	HOMOLOGADA
E04F056A2	MILENA PEREIRA DE SOUSA	HOMOLOGADA
43C87D404	NAISA TAVARES DA SILVA LEITE	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
FA33ADD83	NIÉSSYA FERNANDA CARVALHO E CASTRO	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
62C4B1582	NOEMIA SAMPAIO DE ANDRADE	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
E4387E0D9	OZAIR AMERICO DA SILVA	HOMOLOGADO
5FB9829F9	PEDRO HENRIQUE DA MATA RAMALHO	HOMOLOGADO
15A33A5B1	POLIANE BARBOSA ARAUJO	HOMOLOGADA
53D4C8B85	RAQUEL DA PAIXÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
65F8B25A8	RAQUELIENE FRANCISCO DE MOURA	HOMOLOGADA
073CE3A3D	RAYANE DA SILVA OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
BEF845B9C	RICARDO SAMARONY DUARTE DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
3A03182FD	RODOLFO ALVES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
4059D667C	ROGÉRIO COSTA VARGAS	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
5BD9A30F9	RONALDO LIMA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
51C8A885F	SABRINA ARAÚJO MATOS	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.
3A56F5D3	TÂNIA GLAYS DE ARAÚJO RODRIGUES RAMOS	HOMOLOGADA
98D069515	VERA CLEIDE SOUSA MENDES SOARES	NÃO HOMOLOGADO, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital.

RELAÇÃO DE SERVIDORES SELECIONADOS		
1 – Servidores Efetivos (24 vagas)		
Matrícula	Servidor (a)	Situação
413019465	ANA MARCIA RIBEIRO SOARES	SELECIONADO
413072964	CARLEANE GOMES TAVARES	SELECIONADA
413018328	ESLI RAMOS DA SILVA DE MELO	SELECIONADO
413076914	EVELIN CHAYANE PANTOJA SANTOS	SELECIONADA
175031	GILDÊNIA SILVA DE JESUS	SELECIONADA
132541	HELLEN REJANE PORTO ZANINA	SELECIONADO
413069534	GABRIEL MARQUES DE SOUSA PEREIRA	SELECIONADO
413069477	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	SELECIONADO
413073885	LIDIANE AGUIAR FERNANDES	SELECIONADA
413071769	MAYARA VIEIRA DE ARAUJO	SELECIONADA
413076680	MILENA PEREIRA DE SOUSA	SELECIONADA
413018340	MARCIANE DO BONFIM CARDOSO PIRES DA CONCEIÇÃO	SELECIONADA
254941	OZAIR AMERICO DA SILVA	SELECIONADO
160211	MARIA PAIXÃO FERREIRA SOUZA	SELECIONADA
413070091	POLIANE BARBOSA ARAUJO	SELECIONADA
174281	MARIA INEZ FREITAS DE OLIVEIRA	SELECIONADA
413073664	RAQUELIENE FRANCISCO DE MOURA	SELECIONADA
413019655	JOSEMY ALVES COELHO	SELECIONADA
301761	TÂNIA GLAYS DE ARAÚJO RODRIGUES RAMOS	SELECIONADA
413019687	LUZIANNI SILVA CORDEIRO	SELECIONADA
298311	RAQUEL DA PAIXÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	SELECIONADA
136271	ISABEL LUCY DE QUEIROZ LIMA ALBUQUERQUE	SELECIONADA

2 – Servidores Temporários, Comissionados ou Terceirizados (06 vagas)		
Matrícula	Servidor (a)	Situação
413074776	JESSICA SANTOS DE ALMEIDA	SELECIONADA
413073002	PEDRO HENRIQUE DA MATA RAMALHO	SELECIONADO
53763865	MARIA THAIS SALES DA SILVA	SELECIONADA

Palmas (TO), 02 de junho de 2025.

Comissão de Seleção de Servidores para Cursos
de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 049/2025/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025, tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a PORTARIA Nº 043/2025/GAB/SEFIN, de 02 de MAIO de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – DOMP N.º 3.705, de 5 de maio de 2025, conforme segue:

Onde se Lê: “Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, para o mês de MAIO de 2025, no valor de R\$ 32.790.607,56 (Trinta e dois milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.”

Leia-se: “Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, para o mês de MAIO de 2025, no valor de R\$ 30.339.742,75 (Trinta milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

GLAUBER SANTANA AIRES
Secretário Municipal de Finanças

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025

PROCESSO Nº: 00000.0. 030067/2025
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
CONTRATADA: INSTITUTO SATURNINO BASTOS
CNPJ: 19.804.976/0001-45
OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAREM DO I SEMINÁRIO TOCANTINENSE DE ESTUDOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SECOP.
VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (NOVE MIL CENTO E OITENTA REAIS).
BASE LEGAL: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 74, III, ALÍNEA “F” DA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021.

DATA: 03 DE JUNHO DE 2025.

GLAUBER SANTANA AIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E SERVIÇOS DO INTERIOR**PORTARIA Nº023/GAB/SEASI, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 00000.0.064382/2024 (VOLUME 1), referente a processo de contratação de empresas para fornecimento de semên bovino de raças leiteiras para realizar o melhoramento genético dos rebanhos leiteiros do Município de Palmas, como ação de projeto "Leite de Palmas", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com a LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025 - Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, e com o ATO Nº 14 – NM, de 1º de janeiro de 2025 e considerando as determinações contidas nas Instrução Normativa Nº 010/2011 e Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 130 a 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente Contrato 002/2025, Empenho Nº 6570, referente ao Processo Digital nº 00000.0.064382/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior e a empresa GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 06.163.768/0001-62, para fornecimento de semên bovino de raças leiteiras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	ANA LARA NERES REIS	413072965
SUPLENTE	LAZARO ANTONIO DE AMORIM	41501

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato 002/2025, Empenho Nº 6570, referente ao Processo Digital nº 00000.0.064382/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior e a empresa GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 06.163.768/0001-62, para fornecimento de semên bovino de raças leiteiras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	GUILHERME VAZ BURNS	255571
SUPLENTE	CIDICLEI ALCIONE BIAVATTI	163891

Art. 4º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 02 de junho de 2025

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Secretário Municipal de Agricultura e Serviços do Interior

EXTRATO CESSÃO DE USO BENS MÓVEIS MAQUINÁRIO FÁBRICA DE FARINHA

PROCESSO Nº 2023026521

ESPÉCIE: CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

OBJETO: Cessão de Uso de Maquinário de Fábrica de Farinha, conforme especificado e descrito na Justificativa que instrui os autos do processo, com vistas ao fortalecimento do da organização produtiva de farinha de mandioca aos grupos de trabalhadores rurais do Município de Palmas, nos termos do processo administrativo n.º 2023026521

VIGENCIA: A referida Cessão de Uso terá vigência 05 (cinco anos), podendo ser prorrogado, a contar da sua assinatura.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: O maquinário ficara alocado na Quadra 412 Norte, Alameda 06, QI 07, Lote 21, Planos Diretor Norte, Palmas-TO – CEP: 77.006-536.

BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município de Palmas, artigo 103, inciso II, alínea “a” e artigos 2º, I, e 76, II, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA E SERVIÇO DO INTERIOR (SEASI), com sede na 1.212 Sul, Av. LO 27, Esquina com LO 10 – Plano Diretor Sul – CEP: 77.024-540, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, doravante denominada CEDENTE, neste ato devidamente representada por seu Gestor o Senhor RAIMUNDO REGO DE NEGREIROS, ATO Nº 14 – NM, de 1º de janeiro de 2025, portador do RG nº XX054X SSP/TO e CPF nº XXX.093.483-XX, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS (AGROP), CNPJ nº 06.144.922/0001-59, com sede na Quadra 412 – Norte, QI 07, Lote 21, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP nº 77.006-536, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato devidamente representada por sua Presidente, PATRÍCIA DE MORAIS SILVA, portadora do RG nº X.X50.71X SSP/TO, e do CPF nº XXX.170.461-XX.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 08/2025**

NUP: 00000.0.020524/2025

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MONTANA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento à empresa MONTANA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI pela prestação de serviços de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância patrimonial armada e desarmada, nos meses de novembro e dezembro de 2024, documentos constantes nos autos. VALOR TOTAL: R\$ 107.488,12 (cento e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos), recursos provenientes da Classificação Funcional 12.122.8001-8411; Natureza de Despesa 3.3.90.92; Fonte do Recurso 15000000900000; Ficha nº 20251977; Nota de Empenho nº 13032, de 8 de maio de 2025.

BASE LEGAL: Processo Nup 00000.0.020524/2025, Art. 37 da Lei Federal n. 4.320/64 e no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021;

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 24.851.511/0007-70, neste ato representada por sua gestora, a Sra. DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS, nomeada pelo ATO Nº 16 – NM, publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413073035, e a empresa MONTANA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.200.109/0001-09, neste ato representada por LUÍS MÁRIO PINHEIRO MARTINS;

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI ACONCHEGO****RESULTADO DE LICITAÇÃO
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

A Comissão de Contratação da Chamada Pública da ACCEI do CMEI ACONCHEGO torna público para conhecimento de interessados que a associação e/ou agricultor, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 14.104,80(Quatorze mil, cento e quatro reais e oitenta centavos), APRAFEP-TO-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS, com o valor total de R\$ 21.586,00 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais), e AGROP- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS com o valor total de R\$ 2.927,80 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROFAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS TO-ASPROAGRO, com o valor total de R\$5.583,60 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) foram julgadas como vencedores do Processo nº 00000.0.03643/2025 tendo como objeto a aquisição gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a referida unidade de ensino.

Palmas -TO, em 02 de junho de 2025.

Andréa Azevedo de Oliveira
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

CMEI CANTINHO DA ALEGRIA**ERRATA**

A ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 025/2024, do processo nº 00000.0.062306/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, publicado no diário oficial do município de Palmas nº 3.597, 26 de novembro de 2024, pag.08.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

Palmas/TO, 02 de junho de 2025.

Maysa Ivo Monteiro
Comissão de Agentes de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 (*)

PROCESSO Nº: 00000.0.062306/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 029/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº00000.0.062306/2024.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes:1 5520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;150000000000360;150000000000361;150000 00000365;150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361;25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sra. Evercina Barbosa Cirqueira, inscrita no CPF Nº: XXX.186.871-XX e portadora do RG Nº X584XX SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/000-17, por meio de seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº:XXX.254.206-XX e portador do RG nº X05.8XX SSP/TO.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído do DOMP Nº 3.600, 29 de novembro de 2024, pág. 9, com incorreção no original.

CMEI CONTOS DE FADA**PORTARIA Nº. 014, DE 02 JUNHO DE 2025.**

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Contos de Fada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II, III, IV e V, do art.2º e os incisos I e II do art. 3º, da PORTARIA Nº. 001, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.627, 7 de janeiro de 2025, página 12, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º

I-Júnia Maria de Carvalho Oliveira - mat.413019476, Presidente (NR)

II-Patricia Lopes Nunes – mat. 413017595, Secretária (NR)

III-Francinete da Silva Viana Miranda – mat.413009979, 1º Membro (NR)

IV-Edmárcia Vieira de Oliveira Lima – Mat. 413012321(NR)

V-Renald Nepomuceno Nogueira – Mat. 413073781 (NR)

Art. 3º.....

I-Giully Anne S. Lima-. Matrícula nº 413007705(NR)
II-Edna Pereira dos Santos-mat. 413018028, Suplente (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 02 de junho de 2025.

Christina Dayane Aires Carneiro
PRESIDENTE DA ACCEI

CMEI FONTES DO SABER

ERRATA

A ACCEI do CMEI FONTES DO SABER, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 002/2025, do processo 00000.0.065860/2024, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.666, de 05 de março de 2025, pág.15.

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 3.045,20 (três mil quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 3.038,20 (três mil trinta e oito reais e vinte centavos).

Palmas/TO, 02 de junho de 2025

Deusely Rocha Alves
Comissão de Agentes de Contratação

ERRATA

A ACCEI do CMEI FONTES DO SABER, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 005/2025, do processo 00000.0.065860/2024, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.666, de 05 de março de 2025, pág.16.

Onde se lê: 31 de julho de 2025

Leia-se: 31 de dezembro de 2025

Palmas/TO, 02 de junho de 2025

Deusely Rocha Alves
Comissão de Agentes de Contratação

CMEI JOÃO E MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

A ACCEI do CMEI João e Maria, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº.001 de 24 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2025, Processo NUP: 00000.0.015228/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 27 de junho de 2025, no horário de 08h00mn as 12h00mn e das 14h00mn as 18h00mn no CMEI João e Maria, situada na 305 Sul (Arso 32), APM 04 e parte da APM 03, Ql.10 Rua 03, Plano Diretor Sul - Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 30 de junho de 2025, às 10:00 horas ou no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/c71de8d98b828d1bc83dccc4615540335.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3215-1598 – (63) 98500-1598 ou no e-mail financeirojoaoemaria2019@gmail.com

Palmas/TO, 02 de junho de 2025

Ruberlândia de Souza Guimarães
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

CMEI PARAÍSO INFANTIL

PORTARIA Nº. 019, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACCEI- DO CMEI PARAISO INFANTIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI- DO CMEI PARAISO INFANTIL na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II e III, do art.2º e os incisos I e II, do art. 3º, da PORTARIA Nº. 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.652, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, páginas 09 e 10, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

I-Livia Chagas Dornelas – Mat- 413017948 (NR)
II-Isa Michelle Bezerra Silva – Mat-381101 (NR)
III-Genaldina Da Silva De Paula Santos – Mat-413017835 (NR)

Art. 3º.....”

I-Jez Rael De Souza Viana - Mat- 413075719(NR)
II-Lays Florêncio Almeida -Mat- 413073840(NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 02 de junho de 2025.

Fabrina Nogueira Rodrigues
PRESIDENTE DA ACCEI

CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2025, Processo nº 00000.0.016511/2025 firmado com a empresa B S CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23, cujo objeto é aquisição de produtos de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Unidade Escolar, nas condições estabelecidas conforme o Termo de Referência

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Juraci Pereira Lima	413075004	03/06/2025
SUPLENTE	Mirian Alaena Mendonça de Matos	413075506	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de junho de 2025

Márcia Aparecida da Paz
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.016511/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESAS

CONTRATADA: B S CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Unidade Escolar, nas condições estabelecidas conforme o Termo de Referência

VALOR TOTAL: R\$ 25.821,80 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.016511/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12361.2000.2732.03.2900.12.365.2000.272; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Srª. Marcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF nº XXX.547.901-XX e portadora do RG nº X060XX-SSP/TO. Empresa BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23, por meio de seu representante legal o Srº. Wendel Urcino Martins, inscrito no CPF nº XXX.471.981-XX e portador do RG nº XX1.13X-0 SSP/TO.

CMEI SONHO ENCANTADO

PORTARIA Nº. 017, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II e III, do art.2º e os incisos I e II, do art. 3º da PORTARIA Nº. 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.633, 15 de janeiro de 2025, página 12, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

I-Kerley Martins Mi – Mat-413017717, (NR)
II-Marcos Alberto Ribeiro Telles– Mat- 13887, (NR)
III-Eilane Reis Silva – Mat-413018231, (NR)

Art. 3º.....

I-Domingas Gomes dos Santos - Mat- 302081, (NR)
II-Edna Aparecida Sampaio Cabral -Mat- 304641, (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 02 de junho de 2025.

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas
PRESIDENTE DA ACCEI

CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

PORTARIA Nº. 002, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de membro para atesto de documentação fiscal da ace para o exercício de 2025.

A Presidente da ACCEI - Terezinha Alves Evangelista, Rosimeire Rosa Pires Coelho, no uso das atribuições e estatutárias que são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2025, os Servidores da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Alves Evangelista, cujas atribuições correspondem à análise e atesto dos documentos fiscais da Associação.

Art. 2º. Ficam designadas as seguintes servidoras para o atesto de documentos:

Aurizeth Oliveira Chaves – matricula 413075653 - Titular
Aldaires Alves da Cruz Sausen – matricula 413074940 - Titular

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designadas as servidoras abaixo citadas, a qual substituirá na função:

Elane Cristina Moreno da Silva Guilherme Evangelista – mat- 413074716 - suplente
Naura Estela Amorim Silva Assunção – matricula – 413018192 - suplente

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 06 de março de 2025

Rosimeire Rosa Pires Coelho
Presidente da ACCEI

CMEI VITÓRIA-RÉGIA

PORTARIA Nº. 012, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

O Presidente da ACCEI - Associação Comunidade do Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Régia, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI - Vitória Régia, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II e III, do art.2º e os incisos I e II, do art. 3º da PORTARIA Nº. 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.647, 04 de fevereiro de 2025, página 12, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

I – Nilva Cipriano da Silva Chaves- mat.- 413017899, (NR)
II – Dalma Regina Guimaraes Pereira da Silva- mat. -300191, (NR)
III – Lucirene Rocha de Souza- mat.- 413019802, (NR)

Art. 3º.....

I- Wilma Mano De Sousa -mat.- 413009320, (NR)
II – Wilder José Rodrigues de Araújo- mat.- 413073705 (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 03 de junho de 2025.

Elismar Divina Moura Silva Kühleis
PRESIDENTE DA ACCEI

E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, torna público para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, com o valor total de R\$ 92.165,40 (Noventa e dois mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO, com o valor de R\$ R\$ 59.924,80 (Cinquenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROFAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS TO – ASPROAGRO, com o valor total de R\$ R\$ 42.943,70 (Quarenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DE ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO com o valor total de R\$ 45.114,00 (Quarenta e cinco mil cento e quatorze reais); foram julgados vencedores do Processo nº 00000.0.004163/2025, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 03 de junho de 2025.

Sônia Delícia Soares Moreira Gomes
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

E. M. ANNE FRANK

PORTARIA Nº. 009, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Anne Frank, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II e III, do art.2º e os incisos I e II, do art.

3º, da PORTARIA Nº. 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.641, 27 DE JANEIRO DE 2025, página 13, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

I- Priscilla Barbosa Lima Coelho - mat.- 413000302, (NR)
II- Adão Flávio Carneiro Alencar - mat.- 413000750, (NR)
III- Thaysa Ribeiro dos Santos – mat. – 413073546, (NR)

Art. 3º.....

I - Francisca Edirene Santana - mat.- 413018613, (NR)
II- Rosa Maria Miranda Ribeiro – mat. - 413019571, (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 03 de junho de 2025.

Luciana Malagó
PRESIDENTE DA ACE

E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2025
DO CONTRATO Nº 006/2025**

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.077088/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP

OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Do valor reequilibrado: 1.875,50 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024,

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal De Tempo Integral Aprígio Thomaz De Matos, CNPJ nº 01.506.960/0001-90, por sua representante legal a Senhora Maria do Desterro Soares Ibiapina, inscrita no CPF/RG nº XXX.829.413-XX. Empresa: PAULISTA IND. E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 06.285.410/0001-02, por seu representante legal o Senhor João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº: XXX.656.461-XX e portador do RG no X184XX SSP/TO.

E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº. 010, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação/ pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação, Chamada Pública, conforme específica.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Os incisos I e II, do art.2º e os incisos I, II e III do art. 3º, da PORTARIA Nº. 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.664, de 27 DE FEVEREIRO DE 2025, páginas 19 e 20, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

I-Para atuar como agente de contratação:

a) Midian Ferreira da Silva- matricula-255351(NR)

- b) Juliana Fusieger Cabral -matricula-413017066 (NR)
c) Agatha Vitória Moreira Evangelista -matricula-413073707(NR)

II- Para compor a equipe de apoio:

- a) Ana Lucia Tavares De Oliveira- matricula -130391(NR)
b) Maria Do Socorro Solino De Souza -matricula – 259941(NR)
c) Rosa Mota Milhomem -matricula – 297621 (NR)

Art.3º

- I-Maura Rodrigues de Oliveira -matricula - 31396 - Presidente (NR)
II-Lorena Vilanova Santos- matricula - 413004208 (NR)
III-Suely Carneiros de Almeida Silva -matricula – 413017943(NR)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 03 de junho de 2025.

Renato Lopes de Albuquerque
PRESIDENTE DA ACE

E. M. DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2025, Processo nº 00000.0.021052/2025, firmado com a empresa G B ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11, cujo objeto é Prestação de serviços de aplicação de película de controle solar (insulfilm) G5, nas portas de vidro das salas de recurso tipologia container.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Carlos Eduardo Costa Leão	41307325-9	03/06/2025
SUPLENTE	Abadia José de Santana	33482-1	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 03 de junho de 2025.

Maria do Socorro Fragozo Alves
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.021052/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

CONTRATADA: G B ALVES LIMA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de aplicação de película de controle solar (insulfilm) G5, nas portas de vidro das salas de recurso tipologia container

VALOR TOTAL: R\$ 4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.021052/2025

RECURSOS: Funcional Programática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza da despesa: 33.50.30.33.50.39 Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Srª. Maria do Socorro Fragozo Alves, inscrita no CPF nº XXX.723.931-XX e portadora do RG nº X08.2XX SSP/TO. Empresa: G B ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11, por meio de sua representante legal a Sra. Grauzielly Batista Alves Lima, inscrita no CPF nº XXX.568.501-XX e portadora do RG nºX70.4XX SSP/TO.

E. M. MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES

PORTARIA Nº. 012, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação/ pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação, Chamada Pública, conforme especifica.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, na Lei Municipal, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Acrescentar a alínea "d" nos incisos I e II, do art.2º, da PORTARIA Nº. 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.659, de 20 de fevereiro de 2025, página 12, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º São designados os servidores a seguir:

I- Para atuar como agente de contratação:

d) Iranilde da Costa Santos – Mat. 413075536(NR)

II- Para compor a equipe de apoio:

.....

d) Iranilde da Costa Santos – Mat. 413075536(NR)

Art. 3º. São designados para compor a Comissão de Contratação e Chamada Pública:

.....”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 02 de junho de 2025.

Júbio Paulo Pereira Pinto
Presidente da ACE

E. M. PAULO FREIRE

PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº010/2025, Processo nº00000.0. 025131/2025 firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é a Aquisição de Uniforme Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Neusa de Souza Magri	165941	03/06/2025
SUPLENTE	Francinete de Jesus Santos	302171	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de junho de 2025

Alex Alves da Silva
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.025131/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE
CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de Uniforme Escolar.
VALOR TOTAL: R\$21.960,00 (Vinte e um mil, novecentos e sessenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.025131/2025.
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho:03.2900.12.361.2000.2712.03.2900.12365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, por seu representante legal o Sr. Alex Alves da Silva, inscrita no CPF Nº: XXX.415.471-XX e portador do RG Nº X.509.XXX SSP/TO. Empresa: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Srº Lourival de Oliveira Silva, portador do RG. Nº X96.0XX-SSP/TO.

E. M. THIAGO BARBOSA

PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 506 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.301, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2025, Processo nº 00000.0.023135/2025 firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é uniforme escola.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	03/06/2025
SUPLENTE	Dayson Barbosa Costa	413012656	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências

que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de junho de 2025

Débora Gomes Reis Martins
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.023135/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA
CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar
VALOR TOTAL: R\$ 36.470,00 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores Processo nº 00000.0.023135/2025
RECURSOS: Fonte de recursos: 15001001, 25001001, 15400000,25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39; Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por sua representante legal a Senhora Débora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF nº XXX.091.851-XX e portadora do RG Nº X75.8XX SSP/TO. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Srº. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº XXX.546.201-XX, e portador do RG nº X96.0XX- SSP/TO

E. M. VINÍCIUS DE MORAES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025 DO CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.065281/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2024- SRP
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Do valor reequilibrado: R\$ 7.148,00 (Sete mil cento e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024,
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES, por sua representante legal a

Sr.ª. Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF nº XXX.930.319-XX e portadora do RG nº X.143.-5XX SSP/TO. Empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o Sr. Wemerson Alves Marinha, inscrito no CPF nº XXX.621.652-XX e portador do RG nº X72.1XX SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.065281/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2024- SRP
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Do valor reequilibrado: R\$ 27.440,26 (Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024,
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES, por sua representante legal a Sr.ª. Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF nº XXX.930.319-XX e portadora do RG nº X.143.-5XX SSP/TO. Empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal o Sr.ª. Maria José Rosa dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.156.001-XX e portador do RG nº X90.3XX SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.065281/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2024- SRP
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Do valor reequilibrado: R\$ 14.790,00 (Quatorze mil setecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024,
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES, por sua representante legal a Sr.ª. Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF nº XXX.930.319-XX e portadora do RG nº X.143.-5XX SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.016-XX e portador do RG nº X05.8XX SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2025 DO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.065281/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2024- SRP
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Do valor reequilibrado: R\$ 1.014,50 (Um mil e quatorze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

002/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES, por sua representante legal a Sr.ª. Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF nº XXX.930.319-XX e portadora do RG nº X.143.-5XX SSP/TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX e portador do RG nº X22.0XX SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.065281/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2024- SRP
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Do valor reequilibrado: R\$ 8.620,00 (Oito mil seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES, por sua representante legal a Sr.ª. Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF nº XXX.930.319-XX e portadora do RG nº X.143.-5XX SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX e portador do RG nº X44.1XX SSP/TO.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Sr. MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Habitação - (CMH), sediado à ACSE 01 – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A – 4º Andar CEP: 77.006-014, Plano Diretor Central, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 431 – NM, de 25 de fevereiro de 2025 c/c inciso III e § 1º, do Art. 4º da Medida Provisória nº 5, de 13 de maio de 2025, CONVOCA os representantes da sociedade civil organizada, indicados por cada segmento, conforme previsto no inciso III do caput do artigo 4º da referida MP, para participar de reunião de alinhamento e escolha dos membros de cada segmento, titulares e suplentes, a ser realizada no formato presencial às 9h do dia 10/6/2025, terça-feira, na sala de reuniões da Casa do Empreendedor, conforme normas e procedimentos descritos neste:

Art. 1º As Entidades da Sociedade Civil Organizada de que trata o inciso III, do art. 4º, da referida MP nº 5, são aquelas ligadas à área de habitação, que serão indicados titulares e respectivos suplentes, de modo a garantir o princípio democrático de escolha de seus representantes, a saber:

- a) movimentos sociais ligados à moradia;
- b) universidade ligada à área de engenharia, arquitetura ou urbanismo;
- c) organizações não governamentais com atuação na área;
- d) associações ou sindicatos patronais da cadeia produtiva da indústria da construção civil;
- e) associações ou entidades sindicais dos trabalhadores da construção civil;

f) entidades de profissionais da área habitacional.

Art. 2º Os interessados de cada segmento, em concorrer à escolha do indicado, titular e suplente, para compor o CMH, deverá impreritavelmente até às 16h do dia 9/6/2025, segunda-feira, enviar documento, redação livre, constando qualificação do interessado (nome completo, número documento de identificação, endereço, cel/ whatsapp para contato, e nome e CNPJ da entidade a qual pertence), para o correio eletrônico, e-mail: dips.sehab@palmas.to.gov.

I – Prazo final para envio ao e-mail dips.sehab@palmas.to.gov dos dados mencionados no caput do artigo 2º, 9/6/2025, segunda-feira, às 16h;

II – Data e local da Reunião e realização da escolha dos respectivos membros do CMH de que trata o inciso III, alíneas “a” a “f”, do artigo 4º, da MP nº 5/2025, às 9h do dia 10/6/2025, Sala de Reuniões da Casa do Empreendedor, situada à 104 Norte, Rua NE 01, Conj. 01, lote 31 (Rua atrás da JK, em frente a Loja Nosso Lar).

Parágrafo único. Na oportunidade, 10/6/2025 – data da reunião, obrigatoriamente o candidato deverá apresentar documento de identificação pessoal e comprovação que o legitime a concorrer à vaga ao CMH pela Entidade.

Palmas/TO, 4 de junho de 2025.

MARLEN RIBEIRO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 127, 31 DE MAIO DE 2025

Em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SEMOB, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da Semob de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS a qual deu início aos trabalhos concernentes à JADA. Também se fizeram presentes: a Secretária JUNIA FERREIRA e os Membros DANIEL PEREIRA DA SILVA, ELISSANDRO HONORATO DE SOUSA, CAROLINA SANTOS DE SOUSA e KERLY DE CASSIA ARAÚJO CANANEIA.

Foram emitidos pareceres e julgados por este colegiado como medida mais adequada o DEFERIMENTO dos seguintes processos: 0214922025, 0212492025, 110312025, 71262025, 0112752025, 84892025, 0043562025, 0044112025, 11922025, 14932025, 829682024, 6462025, 0023472025, 0020762025, 0042062025, 08370822024, 14562025, 12872025, 0838972024, 819942024, 799122024, 825412024, 13372025, 0065212025, 1782025, 0828842024, 0006032025, 12852025, 0025232025, 0829312024, 11692025, 1822025, 15172025, 0828872024, 825372024, 0035342025, 17342025, 12832025, 0829332024, 0824682024, 0834542024, 833892024; o INDEFERIMENTO dos processos: 0211122025, 0172372025, 0134472025, 0109772025, 0102882025, 0096122025, 0096102025, 0102892025, 0102912025, 0119452025, 0062442025, 0062432025, 0062462025, 0091042025, 0000000108352025, 78412025, 0106212025, 0050422025, 0114142025, 0837092024, 0048222025, 0039582025, 822822024, 0023772025, 0825432023, 0839472024, 0822572024, 0012752025, 0832232024, 831492024, 0012942025, 0831752024, 23282025, 787282024, 819482024, 0739242024, 0003392025, 833922024, 783462024, 0816052024, 0593972024 e o ARQUIVAMENTO dos processos: 814192024; 0035412025; 0801042024; 0023922025; 797192024; 825402024; 0000000172552025.

Por fim os resultados foram validados pela Presidência desta Junta e foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos membros.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025/GAB/SEBEM

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0044-15, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 8º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANA GABRIELA CIANNI SIQUEIRA CAMPOS, nomeada pelo Ato nº 20 - NM, de 1º de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, RESOLVE pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.027458/2025, que tem como objetivo a contratação de serviço personalizado de Pesquisa e Consultoria Técnica para levantamento das populações caninas e felinas, no município de Palmas/TO, adjudicando e homologando o objeto da presente inexigibilidade de licitação em favor da empresa AAC&T CONSULTORIA EM PESQUISA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.303.060/0001-70, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 193.050,00 (cento e noventa e três mil e cinquenta reais).

Palmas/TO, 02 de junho de 2025.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 241/SEMUS/GAB/GGRTS/DIGTS/SGA, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Ofício nº 742/2025/SUBJUD/PGM.

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 0015451-28.2025.8.27.2729.

RESOLVE:

Art. 1º É concedido enquadramento funcional à servidora JANDETE DE FATIMA NASCIMENTO ALVES, matrícula funcional nº 328531, inativa, conforme especificado:

MAT.	NOME	CARGO	NIVEL	REF	A PARTIR DE
328531	JANDETE DE FATIMA NASCIMENTO ALVES	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	II	C	16/08/2011
			II	D	16/08/2012
			II	E	16/08/2013
			II	F	16/08/2014
			II	G	16/08/2015
			II	H	16/08/2016
			III	A	16/08/2017
			III	B	16/08/2018
			III	C	16/08/2019
			III	D	16/08/2020

Art. 2º São tornadas sem efeitos as portarias abaixo descritas, nas partes em que concederam progressões à servidora JANDETE DE FATIMA NASCIMENTO ALVES, matrícula funcional nº 328531, inativa:

I - Portaria nº 468/2011-RH, de 23 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 434, 2 de janeiro de 2012;

II - Portaria nº 469/2011-RH, de 23 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 434, 2 de janeiro de 2012;

III - Portaria nº 363/2012-RH, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 626, 10 de outubro de 2012;

IV - Portaria/Nº 802/2013, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 905, 11 de dezembro de 2013;

V - Portaria nº 608/2014-RH, de 15 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.101, 26 de setembro de 2014;

VI - Portaria nº 042/2016-RH, de 22 de janeiro de 2016 - publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.431, 28 de janeiro de 2016;

VII - Portaria CCS nº 1023/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.593, de 22 de setembro de 2016;

VIII – Portaria CCS nº 980/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 19 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.312, de 23 de agosto de 2019;

IX - Portaria CCS nº 1239/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 14 de outubro de 2019, publicada no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.356, de 23 de outubro de 2019;

X - Portaria nº 250-CCS.SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP, de 06 de março de 2020, publicada no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.457, de 25 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 246/2025/SEMUS/GAB, 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Executivo da Saúde para assinatura das avaliações de desempenho funcional relativas ao Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde (APSaúde) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas.

CONSIDERANDO com o disposto na Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, que institui verba indenizatória por atividade especial, no âmbito do Poder Executivo do Município, aos servidores públicos efetivos estabilizados que integrem a Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde, e adota outras providências;

CONSIDERANDO com o disposto no Decreto nº 2.563, de 19 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde (APSaúde), no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO Portaria nº 292/SEMUS/GAB, de 02 de maio de 2024, que estabelece procedimentos para a realização da avaliação de metas e resultados do Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde (AP Saúde), prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 297/SEMUS/GAB, de 02 de maio de 2024, que institui a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Palmas, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Executivo da Saúde a competência para proceder à assinatura das avaliações de desempenho funcional dos servidores, referentes ao cumprimento de metas e resultados, para fins de pagamento do Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde (APSAúde), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º compreende, inclusive, a assinatura dos instrumentos de avaliação, homologação dos resultados e demais atos correlatos necessários à efetivação dos procedimentos estabelecidos na Portaria nº 292/SEMUS/GAB, de 02 de maio de 2024, e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Os atos praticados no exercício da competência ora delegada deverão observar, de forma rigorosa, as disposições normativas aplicáveis.

§ 1º A prática dos atos deverá atender, especialmente, aos termos da Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, que institui verba indenizatória por atividade especial, no âmbito do Poder Executivo do Município, aos servidores públicos que integrem a Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde, e adota outras providências.

§ 2º Ficam igualmente incorporadas às diretrizes constantes na Portaria nº 297/SEMUS/GAB, de 02 de maio de 2024, que institui a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Palmas.

§ 3º Além dos atos normativos citados, deverão ser rigorosamente observadas as normas complementares, orientações técnicas e demais instrumentos administrativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, pertinentes ao tema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 253/2025/SEMUS/GAB, 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre atribuição de competência ao Secretário Executivo da Saúde para designar os membros da Comissão Processante Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos procedimentos de apuração de irregularidades funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a previsão constante no Anexo II da Lei nº 3.173/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.691, de 10 de abril de 2025, que estabelece a descrição sumária das atribuições dos cargos comissionados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que ao Secretário Executivo incumbe exercer a função de administração superior em conjunto com o titular da Pasta, bem como praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas;

RESOLVE:

Art. 1º É delegada ao Secretário Executivo da Saúde, a competência para designar os membros que comporão a Comissão

Processante Permanente de Sindicância, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º A presente delegação abrange a competência para designar os titulares e respectivos suplentes da Comissão, bem como para promover eventuais substituições, sempre que necessário, mediante critérios de conveniência administrativa, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º Os atos de designação deverão ser formalizados por meio de Portaria assinada pelo Secretário Executivo e publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.05.0033.001.00063-3
CONSUMIDOR(A): MARIA DOMINGAS MADEIRA MENDONÇA
FORNECEDOR(A): ORAL UNIC

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor ORAL UNIC (CPF/CNPJ: 34.479.351/0001-49) para tomar conhecimento do processo administrativo (nº da reclamação: 25.05.0033.001.00063-3) instaurado no Procon Municipal de Palmas, bem como, comparecer a audiência de conciliação que será realizada no dia 23/06/2025 às 15:00 no núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, e caso queira, apresentar no prazo de 20 (vinte) dias defesa escrita, a qual poderá ser enviada ao endereço de e-mail proconmunicipal@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 02 de junho, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
RECLAMAÇÃO Nº: 17.002.001.22-0000357
CONSUMIDOR: LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA
FORNECEDOR: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

O recurso administrativo interposto pelos fornecedores EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A foi conhecido e IMPROVIDO, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 6º incisos IV e VIII, 30, 56 inciso I e 57 caput, da Lei 8.078/90 (CDC).

A decisão de primeiro grau foi mantida inalterada e aplicada a multa de R\$ 2.127,99 (Dois Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Palmas/TO, 03 de Junho de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
RECLAMAÇÃO Nº: 17.002.001.22-0000294
CONSUMIDOR: FRANCISCO ANDREAZZA DE LIMA TAVEIRA
FORNECEDOR: SANEATINS/BRK

O recurso administrativo interposto pelos fornecedores SANEATINS/BRK foi conhecido e IMPROVIDO, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 39 inciso V, 56 inciso I e 57 caput, da Lei 8.078/90 (CDC). A decisão de primeiro grau foi mantida inalterada e aplicada a multa de R\$ 4.255,97 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).

Palmas/TO, 03 de Junho de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

FUNDAÇÃO CULTURAL**PORTARIA/GABPRES/FCP/Nº 043, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre o lançamento do Edital FCP Nº 001/2025/FCP - 33º Arraiá da Capital - Edição 2025.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o Edital Nº 001/2025/FCP, que regulamenta os processos de inscrição, seleção e premiação dos concursos do 33º Arraiá da Capital, que será realizado na futura Vila Olímpica de Palmas, ao lado do estádio Nilton Santos, no período de 25 a 29 de de junho de 2025.

Art. 2º A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelo representante legal da Quadrilha Junina por meio do envio, em arquivo digital em formato PDF, de toda documentação, devendo estar em um único arquivo, no período de 05 a 11 de junho de 2025, os documentos de inscrição deverão encaminhados EXCLUSIVAMENTE pelo Link do formulário de inscrição: <https://forms.gle/fXUZkMpmEcfdCok8>

Art. 3º O valor do fomento cultural será de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para as Quadrilhas Juninas do Grupo Especial e R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para as Quadrilhas Juninas do Grupo de Acesso.

Art. 4º Os recursos para o repasse às Quadrilhas e pagamento de prêmios, R\$ R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) para o fomento cultural e, R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais) para a premiação, totalizando R\$ 1.133.500,00 (um milhão e cento e trinta e três mil e quinhentos reais) provenientes do orçamento da Fundação Cultural de Palmas, na seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Natureza de despesa: 33.90.39 e 33.90.31; Fonte: 150000009.

Art. 5º O Edital completo contendo datas, condições de participação, critérios de avaliação e valores detalhados está disponível para acesso, no endereço eletrônico: <https://www.palmas.to.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/11.-EDITAL-DE-REGULAMENTACAO-DO-ARRAIA-2025.pdf>

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 04 dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**PORTARIA FESP Nº 200, DE 02 DE MAIO DE 2025. (*)**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Maria Nalva de Araújo Ribeiro, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.702.251-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

(*) **REPUBLICADA** por ter saído do DOMP nº 3.705, de 05 de maio de 2025, pág. 16, com incorreção no original.

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 051/2025.

Formalizamos o desligamento do Pesquisador Multiprofissional III, a pedido, vinculado ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 22, de 1º de junho de 2017, e Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016)

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413077285	HORECIO ARAUJO DIAS	31/05/2025

Palmas, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 052/2025.

Formalizamos o desligamento do Pesquisador Multiprofissional I, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413063094	RONNE RIELK CARVALHO REGO	31/05/2025

Palmas, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 053/2025.

Formalizamos o desligamento do Preceptor III, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, na modalidade de Apoio a Difusão de Conhecimento (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	PRECEPTOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413053052	THAYRINE RENOVATO CRUZ DE SOUSA	03/06/2025

Palmas, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 054/2025.

Formalizamos o desligamento do Pesquisador Multiprofissional I, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413065622	RICARDO FERREIRA SANDES	05/02/2025

Palmas, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 100/2025
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Alteração da função de Pesquisador Multiprofissional IV para a função de Coordenador do Núcleo de Estudo Jurídicos, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Alteração da função e projeto do bolsista THIERRY CORREA RIBEIRO, matrícula nº 413069197, a contar a partir de 29 de maio de 2025 até a finalização do vínculo.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240/2016, Portaria Conjunta INST nº 17/ SEMUS/FESP de 29 de junho de 2016 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Thierry Correa Ribeiro, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e André Luís Nunes Cavaleri, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 101/2025
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Alteração de projeto, do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde para o Núcleo de Estudo Jurídicos, projetos vinculados e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Alteração do projeto da bolsista STELLA FRANCINNY DOS SANTOS LIRA FRANÇA, matrícula nº 413076920 a contar a partir de 29 de maio de 2025 até a finalização do vínculo.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240/2016, Portaria Conjunta INST nº 17/ SEMUS/FESP de 29 de junho de 2016 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Stella Francinny dos Santos Lira França, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e André Luís Nunes Cavaleri, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 102/2025
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Alteração de projeto, do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde para o Núcleo de Estudo Jurídicos, projetos vinculados e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Alteração do projeto da bolsista GIOVANNA THAWAN MIRANDA SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº 413076797 a contar a partir de 29 de maio de 2025 até a finalização do vínculo.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240/2016, Portaria Conjunta INST nº 17/ SEMUS/FESP de 29 de junho de 2016 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Giovanna Thawan Miranda Soares de Almeida, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e André Luís Nunes Cavaleri, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 103/2025
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Alteração de projeto, do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde para o Núcleo de Estudo Jurídicos, projetos vinculados e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Alteração do projeto da bolsista HELOÍSA PEREIRA DE MACEDO FRANÇA, matrícula nº 413076799 a contar a partir de 29 de maio de 2025 até a finalização do vínculo.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240/2016, Portaria Conjunta INST nº 17/ SEMUS/FESP de 29 de junho de 2016 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Heloísa Pereira de Macedo França, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e André Luís Nunes Cavaleri, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 24, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 49 – NM, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.627, de janeiro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato referente ao Empenho nº 14562, Processo nº 031750/2025, firmado com a empresa DINA RODRIGUES VIERA ALMEIDA NETA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços de Coffee Break a ser Oferecido na Semana de Meio Ambiente de Palmas, a ser Realizada no Parque dos Idosos no Dia 05 De Junho De 2025.

I- LOANE ARIELA SILVA CAVALCANTE, Matrícula 311041 , Titular;

II-NATAN HENRIQUE PINHEIRO LACERDA, Matrícula 413076171, Suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 02 de junho de dois mil e vinte e cinco.

Isac Braz da Cunha
Presidente

PREVIPALMAS

CONSELHO FISCAL

ATA Nº 03/2024

Ata número três da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal - CFP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia trinta do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h40min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Fiscais: Gleuber dos Santos Andrade (Suplente), Maria Aldecleia Santos Moraes (Suplente) e Francisco das Chagas Sales (Titular); e os servidores integrantes da equipe técnica: Heverth Moraes Almeida (Assessor Técnico do Conselho), Kawany Rodrigues de Almeida (Estagiária). Iniciada a reunião no horário supramencionado, o servidor Heverth informou que a ata da mesma será redigida de forma sumária e que a reunião será gravada, sendo, em seguida, arquivada nas dependências do Instituto; e, caso os Conselheiros necessitem, poderão solicitar a mesma na forma digital para posterior análise. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou-se a leitura da pauta proposta: 1.

Leitura de expedientes; 2. Discussão sobre os relatórios; 3. Relatórios aprovados pelo TCE; 4. Relatórios que precisam de revisão; 5. Relatórios da contabilidade; 6. Relatórios da diretoria da previdência; 7. Relatórios da diretoria de recursos humanos; e 8. Deliberar para marcar a próxima reunião do Conselho Fiscal de Previdência. Tomando a palavra, o Conselheiro Francisco informou que analisou os relatórios referentes às contas do PreviPalmas, destacando que a maioria contém pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Câmara Municipal, órgão soberano quanto à aprovação. Em seguida, foi apresentado o processo referente às contas do exercício de 2013, ocasião em que o Presidente do Conselho sugeriu que fosse acompanhado as manifestações dos referidos órgãos. Destacou, ainda, que diversas composições do Conselho Fiscal sucederam-se ao longo dos anos sem que houvesse deliberação sobre as contas do Instituto. Por fim, pontuou a preocupação dos membros em relação às contas do período em que ocorreu o desvio de recursos do PreviPalmas, salientando que a instituição bancária responsável não realizou a devida conferência das assinaturas exigidas para a efetivação de investimentos. Ressaltou, ainda, que à época a Câmara Municipal instaurou Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar os fatos e adotou as medidas cabíveis. Destacou, também, que o então Presidente do Instituto, Rodrigo Alexandre, envidou diversos esforços na tentativa de reaver os valores desviados e restituiu-os aos cofres do PreviPalmas. Na sequência, o Conselheiro Gleuber reiterou a necessidade de que os responsáveis sejam devidamente responsabilizados por suas ações e enfatizou a importância da restituição dos valores ao Instituto. Prosseguindo, o Conselheiro Francisco esclareceu que as contas do PreviPalmas estão consolidadas juntamente com as contas do Município de Palmas, mesmo sendo autarquia fica vinculada. Retomando a deliberação sobre a aprovação das contas dos exercícios de 2013 e 2014, foi registrado que a Câmara Municipal emitiu Decreto Legislativo rejeitando as referidas contas. Diante disso, os membros do Conselho Fiscal decidiram acompanhar o entendimento do Legislativo, também manifestando-se pela rejeição. Quanto aos exercícios de 2015 e 2016, as contas foram aprovadas por unanimidade pelos Conselheiros, em conformidade com o parecer emitido pela Câmara Municipal. No que se refere ao exercício de 2017, os membros decidiram adiar a deliberação, para análise minuciosa. Já as contas dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 foram aprovadas por unanimidade pelos membros do Conselho, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. O Conselheiro Francisco solicitou a apresentação dos relatórios de todas as diretorias. Em resposta, a Diretora de Finanças, Fernanda, esclareceu que o relatório de gestão é elaborado ao final de cada exercício, mas que seria possível emitir relatórios individuais de cada diretoria. Na sequência, o Presidente Francisco solicitou informações acerca do orçamento para o ano de 2025. A Diretora informou que, até a presente data, a Secretaria responsável ainda não efetuou a solicitação correspondente, não havendo, portanto, a liberação do teto orçamentário. Acrescentou que, tão logo o orçamento seja liberado, será apresentado ao Conselho Previdenciário para deliberação. Ademais, sugeriu a apresentação do relatório de monitoramento das ações do PreviPalmas, considerando que tal documento contém informações sobre as metas planejadas e eventuais divergências na execução, bem como a identificação de despesas realizadas ou não. Por fim, orientou que, caso o Conselho necessite de informações adicionais sobre o orçamento, poderá formalizar a solicitação. Finalizando sua fala, expressou votos para que o Conselho tenha uma gestão atuante e bem-sucedida. Dando continuidade, a Conselheira Maria Aldecleia solicitou informações acerca da aprovação sobre o Congresso. Em resposta, o Conselheiro Francisco esclareceu que, embora o PreviPalmas possua autonomia, em diversas ocasiões é necessário encaminhar a documentação à administração municipal para análise, sujeitando-se a prazos previamente estabelecidos. Explicou, ainda, que, em razão da solicitação ter sido realizada fora do prazo, o pedido foi indeferido pelo Município. No entanto, destacou que, em futuras ocasiões, a participação será viabilizada dentro dos prazos adequados. Ficou deliberado, ainda, que a próxima reunião será realizada no dia 3 de dezembro de 2024. Por fim, o Conselheiro Francisco ressaltou a importância da certificação dos membros do Colegiado, esclarecendo que a prova é custeada pelo Instituto e que a certificação é uma exigência a ser cumprida pelos conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi oficialmente encerrada. Para fins de registro, Eu, Kawany Rodrigues de Almeida, designada pelo Senhor Presidente do PreviPalmas, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será aprovada pelo Pleno do Conselho Fiscal.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 145/2024/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2024.

